



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE  
PROTEÇÃO CIVIL DE ÓBIDOS



ÓBIDOS  
MUNICÍPIO

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO  
CIVIL DE ÓBIDOS





**EDIÇÃO:**

**Câmara Municipal de Óbidos**  
**Serviço Municipal de Proteção Civil**  
Largo de São Pedro –  
Edifício Paços do Concelho  
2510-086 Óbidos

**REALIZAÇÃO:**

**Marco Filipe Simão Martins**  
Técnico Superior de Proteção Civil  
**COLABORAÇÃO**  
**Mara Alexandra Silva Santos**  
Técnica Superior SIG



## ÍNDICE

Índice de tabelas .....	07
Índice de figuras .....	09
Lista de acrónimos .....	13
Referências legislativas .....	19
Registo de atualizações e exercícios .....	25

### Parte I - Enquadramento

1 – Introdução .....	28
2 – Finalidade e Objetivos .....	29
3 – Tipificação de Riscos .....	31
4 – Critérios de Ativação .....	32

### Parte II – Execução

<b>1 – Estruturas</b> .....	<b>38</b>
1.1 – Estruturas de direção política .....	39
1.2 – Estruturas de coordenação política .....	39
1.3 – Estruturas de coordenação institucional .....	41
1.4 – Estruturas de comando operacional .....	42
1.4.1 – Posto de Comando Operacional Municipal .....	45
<b>2 – Responsabilidades</b> .....	<b>48</b>
2.1 – Responsabilidades dos Serviços de Proteção Civil .....	49
2.2 – Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil .....	50
2.3 – Responsabilidades dos organismos e entidades de apoio .....	58

<b>3 – Organização</b>	72
<b>3.1 – Infraestruturas de relevância operacional</b>	72
3.1.1 – Energia elétrica	73
3.1.2 – Rede de telecomunicações	74
3.1.3 – Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis para as operações de proteção e socorro	75
<b>3.2 – Zonas de Intervenção</b>	80
3.2.1 – Zonas de Concentração e Reserva	81
<b>3.3 – Mobilização e coordenação de meios</b>	82
3.3.1 – Mobilização de meios	82
3.3.2 – Sustentação operacional	83
3.4 – Notificação operacional	84
<b>4 – Áreas de Intervenção</b>	86
4.1 – Gestão administrativa e financeira	86
4.2 – Reconhecimento e avaliação	90
4.2.1 – Equipas de Reconhecimento e avaliação da Situação	90
4.2.2 – Equipas de Avaliação Técnica	92
4.3 – Logística	94
4.3.1 – Logística de apoio às forças de intervenção	94
4.3.2 – Logística de apoio à população	97
4.4 – Comunicações	101
4.5 – Informação pública	104
4.6 – Confinamento e/ou evacuação	107
4-7 – Manutenção da ordem pública	111
4.8 – Serviços médicos e transporte de vítimas	115
4.8.1 – Emergência médica	115

4.8.2 – Apoio psicológico .....	118
4.9 – Socorro e salvamento .....	122
4.10 – Serviços mortuários .....	125

### **Parte III – Inventários, modelos e listagens**

<b>1 – Inventários de meios e recursos .....</b>	<b>134</b>
<b>2 – Lista de contactos .....</b>	<b>148</b>
2.1 – Comissão Municipal de Proteção Civil .....	148
2.2 – Autoridades Municipais de Proteção Civil e Entidades com dever especial de cooperação .....	151
2.3 – Outros contactos relevantes .....	153
<b>3 – Modelos</b>	
3.1 – Modelos de relatórios .....	154
3.2 – Modelos de requisições .....	186
3.3 – Modelos de comunicados .....	187
<b>4 – Lista de distribuição .....</b>	<b>192</b>
<b>Anexos .....</b>	<b>194</b>
Anexo I .....	196
Anexo II .....	230



## Índice de tabelas

Tabela 1 - Hierarquização do grau de risco. -----	31
Tabela 2 - Instalações de agentes de proteção civil e cruz vermelha portuguesa no concelho de Óbidos. -----	76
Tabela 3 - Edifícios e locais de utilização coletiva no concelho de Óbidos -----	77
Tabela 4 - Edifícios de utilização coletiva no concelho de Óbidos -----	78
Tabela 5 - Outras infraestruturas no concelho de Óbidos. -----	79
Tabela 6 - Grau de prontidão e de mobilização -----	83
Tabela 7 – Esquema de Sustentação Operacional -----	84
Tabela 8 - Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes -----	85
Tabela 9 - Gestão administrativa e financeira -----	86
Tabela 10 - Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação -----	90
Tabela 11 - Equipas de Avaliação Técnica -----	92
Tabela 12 - Apoio logístico às forças de intervenção -----	94
Tabela 13 - Apoio logístico às populações -----	97
Tabela 14 - Comunicações -----	101
Tabela 15 - Informação pública -----	104
Tabela 16 - Confinamento e/ou evacuação -----	107
Tabela 17 - Manutenção da ordem pública -----	111
Tabela 18 - Serviços médicos e transporte de vítimas -----	115
Tabela 19 - Apoio psicológico -----	118
Tabela 20 - Socorro e salvamento -----	122
Tabela 21 - Serviços mortuários -----	125
Tabela 22 - Meios e Recursos – Veículos CB de Óbidos e Outros Equipamentos -----	133
Tabela 23 – Lista de Contactos – Comissão Municipal de Proteção Civil -----	148
Tabela 24 – Lista de Contactos – Autoridades Municipais de Proteção Civil/SMPC --	151

Tabela 25 – Lista de Contactos – Outros contactos relevantes ----- 153

## Índice de figuras

Figura 1 - Divisão administrativa do concelho de Óbidos por freguesias -----	28
Figura 2 - Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação -	38
Figura 3 - Organização do Posto de Comando Operacional (PCO) -----	44
Figura 4 - Articulação de Postos de Comando Operacionais (PCO) -----	47
Figura 5 - Infraestruturas de distribuição energia elétrica -----	73
Figura 6 - Rede de Telecomunicações do concelho de Óbidos -----	74
Figura 7 - Agentes de Proteção Civil – Instalações físicas -----	76
Figura 8 - Edifícios e locais de utilização coletiva – vários -----	77
Figura 9 - Edifícios de utilização coletiva – vários -----	78
Figura 10 – Outras infraestruturas relevantes -----	79
Figura 11 - Diagrama das Zonas de Intervenção -----	80
Figura 12 – Modelos de cartões de segurança -----	88
Figura 13 – Modelo de cartão de autorização de acesso a veículos -----	89
Figura 14 – Apoio logístico às forças de intervenção -----	95
Figura 15 – Apoio logístico à população -----	98
Figura 16 - Comunicações -----	102
Figura 17 – Informação pública -----	105
Figura 18 – Confinamento e evacuação -----	108
Figura 19 – Manutenção da ordem pública -----	112
Figura 20 – Perímetros de segurança -----	113
Figura 21 – Serviços médicos e transporte de vítimas -----	116
Figura 22 – Apoio psicológico -----	119
Figura 23 – Socorro e salvamento -----	123
Figura 24 – Serviços mortuários -----	127
Figura 25 – Carta hipsométrica -----	196

Figura 26 – Carta de declives	197
Figura 27 – Carta de ocupação do solo	198
Figura 28 – Carta hidrográfica	199
Figura 29 – Carta de população residente por freguesia	200
Figura 30 – Carta de edifício por freguesia	201
Figura 31 - Carta de estruturas rodoviárias	202
Figura 32 – Carta de estruturas ferroviárias	203
Figura 33 – Carta de barragens e albufeiras	204
Figura 34 – Carta da rede de transporte de gás	205
Figura 35 – Carta de postos de abastecimento de combustíveis	206
Figura 36 – Carta das áreas industriais	207
Figura 37 – Carta dos agentes de proteção civil	208
Figura 38 – Carta dos edifícios de utilização coletiva	209
Figura 39 – Carta dos locais de utilização coletiva	210
Figura 40 – Carta de rede de abastecimento de águas	211
Figura 41 – Carta de infraestruturas de distribuição de energias	212
Figura 42 – Carta dos Zonas de Concentração e Reserva (áreas de reserva)	213
Figura 43 – Carta de necrotórios provisórios	214
Figura 44 – Carta de Zona de Reunião de Mortos	215
Figura 45 – Cartas de Zonas de Apoio e Concentração da População	216
Figura 46 – Carta de exposições	217
Figura 47 – Carta de densidade populacional	218
Figura 48 – Carta de envelhecimento no concelho	219
Figura 49 – Carta de população por setor de atividade	220
Figura 50 – Carta de taxa de analfabetismo	221
Figura 51 – Carta de festas e romarias	222

---

Figura 52 – Carta de povoamento florestal .....	223
Figura 53 – Carta da Rede NATURA 2000 .....	224
Figura 54 – Carta de equipamentos florestais de recreio, zonas de caça e pesca .....	225
Figura 55 – Carta de áreas ardidas .....	226
Figura 56 – Carta de prováveis inícios de incêndios rurais .....	227
Figura 57 – Carta dos grandes incêndios .....	228





## PARTE II - EXECUÇÃO



## 1. Estruturas

As ações a desenvolver no âmbito do PMEPC de Óbidos visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado empenhamento de todos os meios e recursos municipais ou resultantes de ajuda solicitada, apoiando a direção, o comando e a conduta das operações de proteção civil e socorro de nível distrital e municipal.

Neste contexto, é intenção do Diretor do Plano:

- criar as condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos;
- Mobilizar um dispositivo de resposta, assente nas entidades integrantes do Dispositivo Integrado de Operações de Proteção e Socorro (DIOPS) e por outros meios humanos e equipamentos de intervenção, reforço, apoio e assistência, considerado necessário para fazer face à situação que origine a ativação do presente plano;
- Apoiar a direção e conduta das operações de proteção civil de nível municipal ou supramunicipal, em articulação com as respetivas estruturas de direção e coordenação;
- Prever a utilização de medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação não mobilizáveis no âmbito municipal.

As ações serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através das estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.

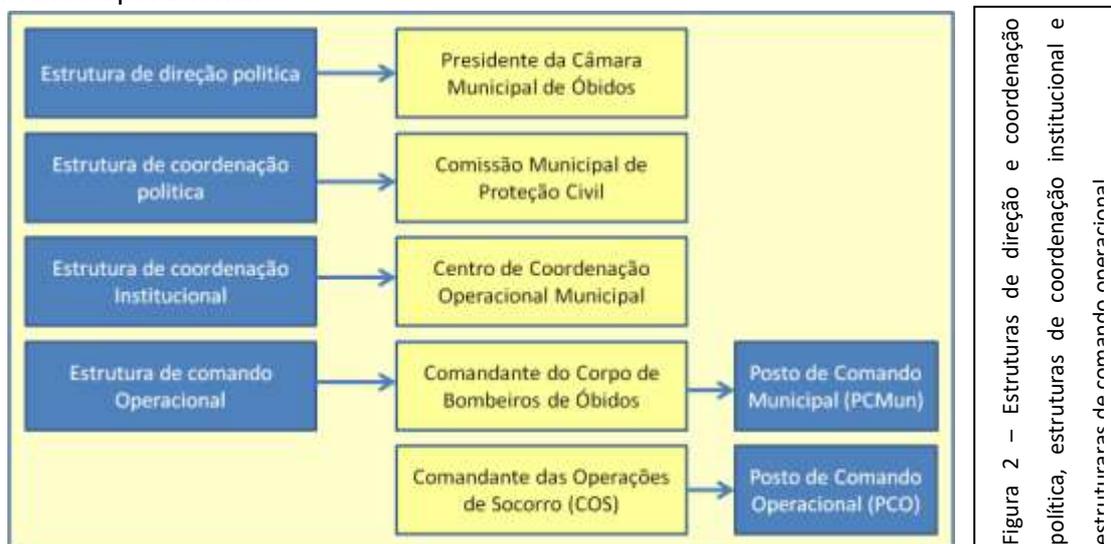


Figura 2 – Estruturas de direção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional

### **1.1 Estrutura de Direção Política**

A direção política é assegurada pelo Presidente da Câmara, a quem compete, nos termos do artigo 35.º da Lei de Bases da Proteção Civil, com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica nº1/2011, de 30 de novembro e Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, que a republicou, exercer ou delegar as competências de desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, com a coadjuvação do Coordenador Municipal de Proteção Civil e a colaboração dos agentes de proteção civil competentes, nos termos legais-

### **1.2 Estrutura de Coordenação Política**

A coordenação política é assegurada através da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Óbidos. As competências e composição da CMPC são as constantes dos artigos 40.º e 41.º da Lei de Bases de Proteção Civil (Lein.º27/2006, de 3 de julho), com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º1/2011, de 30 de novembro, e Lei 80/2015 de 03 de Agosto.

Em particular, compete à CMPC:

- a) Diligenciar pela elaboração de planos municipais de emergência de proteção civil;
- b) Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;
- c) Dar parecer sobre o acionamento dos planos municipais de emergência de proteção civil;
- d) Promover e apoiar a realização de exercícios a nível municipal, simulacros ou treinos operacionais, que contribuam para a eficácia de todos os serviços intervenientes em ações de proteção civil;
- e) Promover e difundir a emissão de comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

Para efeitos deste Plano, a CMPC de Óbidos reunirá no Edifício da Câmara Municipal de Óbidos - Largo de São Pedro, Edifício dos Paços do Concelho, sito em Óbidos, ou, em alternativa, na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos, Estrada Nacional n.º 8 – Senhor da Pedra, sito em Óbidos.

Integram a CMPC de Óbidos:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que preside, ou o seu representante legal;
- b) Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- c) Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Óbidos;
- d) Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos;
- e) Autoridade Marítima Local - Capitão do Porto de Peniche;
- f) Representante da Autoridade de Saúde do Município;
- g) Representante dos Agrupamentos de Centros de Saúde Oeste Norte;
- h) Diretor do Hospital de Caldas da Rainha;
- i) Presidente da Junta de Freguesia de A-dos-Negros;
- j) Presidente da Junta de Freguesia da Amoreira;
- k) Presidente da Junta de Freguesia das Gaeiras;
- l) Presidente da Junta de Freguesia da Usseira;
- m) Presidente da Junta de Freguesia do Vau;
- n) Presidente da Junta de Freguesias da Olho Marinho;
- o) Presidente da União de Freguesias de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa;
- p) Representante dos Serviços de Segurança Social e Solidariedade;
- q) Um representante do Agrupamento de Escuteiros de Óbidos;
- r) Um representante por cada uma das entidades e serviços implantados no Município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho de Óbidos, contribuir para as ações de Proteção Civil, tais como Representante das IPSS; EDP; PT; APA; ICNF, DRAP-LVT, Agrupamento Escolas Josefa de Óbidos, CPCJ, entre outras.

Para efeitos de ativação expedita do plano, a CMPC reduzida é composta por:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, que preside, ou o seu representante legal;
- b) Coordenador Municipal de Proteção Civil;
- c) Um elemento do Comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Óbidos;
- d) Comandante do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos;
- e) Representante da Autoridade de Saúde do Município;
- f) Representante dos presidentes de junta de freguesia.

Os elementos da CMPC serão convocados, o mais rapidamente possível após o acidente grave ou catástrofe. Esta convocação será realizada pelo meio mais expedito (telefone móvel ou fixo, comunicação rádio ou correio eletrónico) e, posteriormente, formalizada por escrito, através de correio eletrónico.

A lista nominal dos membros da CMPC com os seus contactos, bem como dos seus substitutos legais, será permanentemente atualizada pelos respetivos representantes, que enviam ao Diretor do Plano qualquer alteração à mesma, e encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 2 – Lista de Contactos).

O presidente, quando o considerar conveniente, pode convidar a participar nas reuniões da Comissão outras entidades e serviços territorialmente competentes, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características do concelho, contribuir para as ações de proteção civil.

### **1.3 Estrutura de Coordenação Institucional**

A coordenação institucional é realizada pelo Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM) de Óbidos, a qual assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às operações de proteção e socorro, emergência e assistências previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto. O CCOM garante uma avaliação municipal, em articulação com os agentes de proteção civil e as entidades e instituições com dever especial de cooperação de âmbito municipal.

As atribuições do CCOM encontram-se definidas no Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho (Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro - SIOPS), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio e Decreto-Lei n.º 44/2019.

Em particular, compete à CCOM:

- a) Integrar, monitorizar e avaliar toda a atividade operacional quando em situação de acidente grave ou catástrofe;
- b) Assegurar a ligação operacional e a articulação distrital com os agentes de proteção civil e outras estruturas operacionais no âmbito do planeamento, assistência, intervenção e apoio técnico ou científico nas áreas do socorro e emergência;
- c) Garantir que as entidades e instituições integrantes do CCOM acionam, no âmbito da sua estrutura hierárquica e ao nível do escalão distrital, os meios necessários ao desenvolvimento das ações;
- d) Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social.

#### **1.4 Estruturas de Comando Operacional**

Sempre que uma força de socorro de uma qualquer das organizações integrantes do SIOPS, (qualquer Agente de Proteção Civil ou instituição com especial dever de cooperação), seja acionada para uma ocorrência, o chefe da primeira equipa de Bombeiros a chegar ao local assume de imediato o comando da operação, sendo o elemento mais graduado a desempenhar a função de Comandante das Operações de Socorro (COS) – e garante a construção de um sistema evolutivo de comando e controlo adequado à situação em curso. Na faixa litoral e nos espaços do domínio público hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional, os capitães dos portos assumem a função de COS em estreita articulação com o CDOS, sem prejuízo das competências nacionais da Proteção Civil e do Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo.

Em cada TO existirá um Posto de Comando Operacional (PCO), que é o órgão diretor das operações no local da ocorrência destinado a apoiar o COS, na tomada das decisões e na articulação dos meios. O PCO tem como missões genéricas:

- a) A recolha e tratamento operacional das informações;
- b) A preparação das ações a desenvolver;
- c) A formulação e a transmissão de ordens, diretrizes e pedidos;
- d) O controlo da execução das ordens;
- e) A manutenção da capacidade operacional dos meios empregues;
- f) A gestão dos meios de reserva;
- g) A preparação, elaboração e difusão de informação pública.

O COS é o responsável pela gestão da informação no TO, devendo transmitir ao PCO do respetivo nível territorial, os pontos de situação necessários e solicitar meios de reforço, caso tal se justifique.

O PCO organiza-se em 3 células (Célula de Planeamento, Operações e Logística), permitindo um funcionamento mais ajustado e direcionado a cada situação em concreto. Cada Célula tem um responsável nomeado pelo COS que assume a designação de oficial de planeamento, oficial de operações e oficial de logística, respetivamente.

Por forma a assegurar a articulação e o apoio especializado na recolha, avaliação, processamento e difusão das informações necessárias ao processamento de decisão do COS, as entidades intervenientes asseguram a presença de um oficial de ligação, quando solicitado pelo COS.

O COS é ainda assessorado diretamente por três oficiais (para a Segurança, para as Relações Públicas e de Ligação com outras entidades)

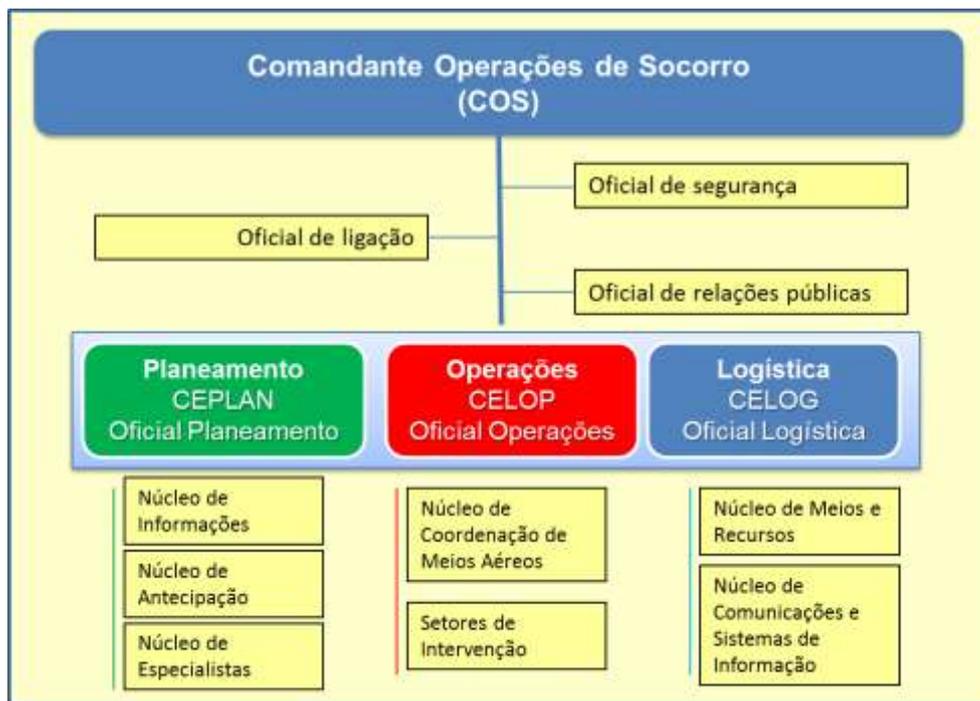


Figura 3 – Organização do Posto de Comando Operacional (PCO)

Como estrutura base, dimensionável ao longo da ocorrência, as células do PCO apresentam as seguintes funções:

- Célula de Logística (CELOG) – Gere a sustentação logística do TO, de forma a responder a todas as necessidades de suporte à operacionalização dos meios e recursos envolvidos na operação.
- Célula de Operações (CELOP) – Garante a conduta das operações em ordem ao Plano Estratégico de Ação (PEA) estabelecido pelo COS, sendo o responsável pela implementação do mesmo.
- Célula de Planeamento (CEPLAN) – Garante a recolha, avaliação, processamento das informações e difusão da informação necessária ao processo de tomada decisão, sendo também responsável pela antecipação, elaborando os cenários previsíveis necessidade de constituir uma estrutura de comando distrital para toda a operação de proteção e socorro.

#### 1.4.1 – Posto de Comando Operacional Municipal (PCMun)

Num cenário de ativação do PMEPC poderão existir múltiplos teatros de operações, cada um com o seu Posto de Comando Operacional, existindo necessidade de constituir uma estrutura de comando municipal para toda a operação de proteção e socorro.

Assim, após a ativação do Plano é garantido o reforço da Sala de Operações e Comunicações e Sala de Decisão do Corpo de Bombeiros de Óbidos, constituindo-se como um PCO Municipal, denominado de PCMun, o qual garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento, sendo responsável pela gestão de todos os meios disponíveis na área do concelho e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital.

As principais missões do PCMun são:

- a) Atuar como órgão diretor das operações, garantindo o funcionamento e a articulação no terreno dos diversos agentes e entidades intervenientes;
- b) Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em todas as Zonas de Intervenção (ZI), em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- c) Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das ações decorrentes do acidente grave ou catástrofe;
- d) Garantir em permanência a segurança nas operações de todas as forças envolvidas, bem como dos cidadãos;
- e) Assegurar a recolha e o tratamento operacional das informações, bem como as ligações aos PCO implementados, à CMPC e ao patamar distrital, de forma a garantir a homogeneidade na passagem de informação;
- f) Assegurar a manutenção das capacidades operacionais dos meios empregues e a gestão dos meios de reserva;
- g) Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, a manutenção da lei e ordem nas zonas afetadas, o controlo de acessos às Zonas de Sinistro (ZS), a criação de perímetros de segurança e a manutenção de corredores de circulação de emergência;

- h) Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações, bem como a segurança nas zonas de concentração e apoio da população (ZCAP);
- i) Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, a montagem de Postos de Triagem e Postos Médicos Avançados e a evacuação primária e secundária;
- j) Assegurar a coordenação das ações de saúde pública, apoio psicossocial e mortuária;
- k) Assegurar a coordenação das atividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- l) Assegurar a coordenação da inspeção e verificação da praticabilidade das principais infraestruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- m) Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- n) Assegurar a receção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, para colaborar nas atividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- o) Coordenar a ação de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e das Equipas de Avaliação Técnica (EAT) e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- p) Dirigir e coordenar o emprego dos meios (humanos e materiais) sob a sua responsabilidade.

O PCMun recebe, processa e avalia toda a informação emanada dos diversos teatros de operações de forma a assegurar que todas as entidades intervenientes mantêm níveis de prontidão e envolvimento.

O PCMun articula-se permanentemente com a CMPC, a nível distrital, com o Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) de Leiria e ao nível do teatro de operações com os Comandantes das Operações de Socorro (COS) presentes em cada Posto de Comando Operacional.

O PCMun é coordenado por um elemento da estrutura de comando do Corpo de Bombeiros de Óbidos e poderá também ser constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, de acordo com o acidente grave ou catástrofe.

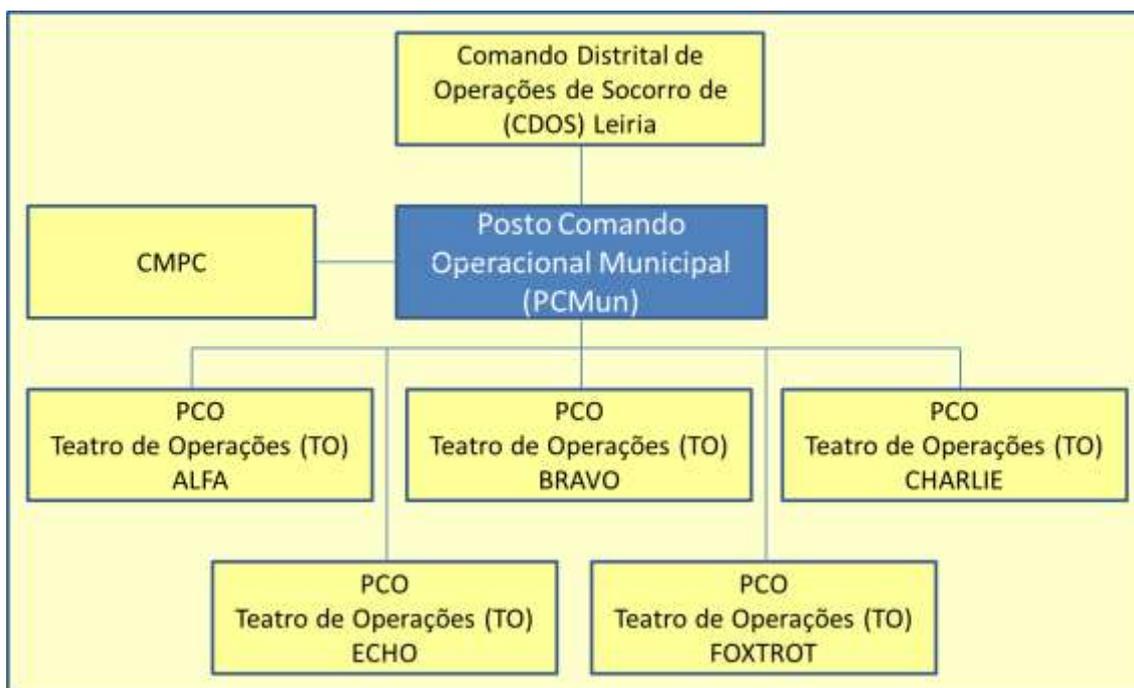


Figura 4 – Articulação de Postos de Comando Operacionais

## 2. Responsabilidades

No âmbito do PMEPC de Óbidos os diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades com dever especial de cooperação e de apoio estão sujeitos a um conjunto de responsabilidades que visam criar as condições favoráveis ao rápido, eficiente e coordenado reforço, apoio e assistência, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direção das correspondentes hierarquias, previstas nas respetivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo da necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

Para efeitos de enquadramento do presente plano irão ser referenciadas as responsabilidades dos diversos serviços, agentes de proteção civil, organismos e entidades com dever especial de cooperação e de apoio existentes no município de Óbidos, assim como os restantes serviços e entidades que embora não tenham representatividade física no município, em situações de iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes, ao abrigo do presente plano, e de acordo com o princípio da subsidiariedade, poderão exercer missões no âmbito das operações de proteção e socorro integradas no Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro.

A articulação entre os diversos serviços e entidades integrantes do presente Plano irão ser descritas detalhadamente, permitindo assim maximizar a eficiência da resposta à emergência em função dos riscos associados.

## **2.1 Responsabilidades dos serviços de proteção civil existentes no município**

### **2.1.1 - Câmara Municipal / Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Óbidos**

- a) Disponibilizar meios, recursos e pessoal para a resposta de proteção civil e socorro, de acordo com as missões operacionais legalmente definidas;
- b) Evacuar e transportar pessoas, bens e animais;
- c) Transportar bens essenciais de sobrevivência às populações;
- d) Assegurar a divulgação de avisos às populações;
- e) Montar e gerir locais de recolha e armazenamento de dádivas;
- f) Instalar e gerir centros de acolhimento temporários;
- g) Assegurar a sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes graves ou catástrofes, bem como as vias alternativas;
- h) Desobstruir as vias, remover os destroços e limpar aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- i) Promover ações de avaliação de danos e de necessidades da população afetada;
- j) Convocar todas as estruturas / serviços internos para satisfazer as necessidades identificadas no âmbito das missões de proteção e socorro.

### **2.1.2 - Juntas de Freguesias**

- a) Efetivar o seu apoio às ocorrências através do envolvimento de elementos para reconhecimento e orientação, no terreno, de forças em reforço do seu município;
- b) Recensear e registar a população afetada;
- c) Colaborar na criação de pontos de concentração de feridos e de população ilesa;
- d) Colaborar na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais;
- e) Colaborar com a Câmara Municipal na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respetivo espaço geográfico;
- f) Colaborar com a Câmara Municipal na limpeza de valetas, aquedutos e linhas de água, na desobstrução de vias, nas demolições e na remoção de destroços, no respetivo espaço geográfico;

- g) Gerir os sistemas de voluntariado para atuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;
- h) Coordenar da Unidades Locais de Proteção Civil (ULPC) das respetivas freguesias.

## **2.2 Responsabilidades dos Agentes de Proteção Civil**

### **2.2.1 - Corpo de Bombeiro de Óbidos (CBO)**

- a) Desenvolver ações de combate a incêndios, busca, salvamento e transporte de pessoas, animais e bens;
- b) Apoiar o socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a emergência pré-hospitalar, no âmbito do Sistema Integrado de Emergência Médica;
- c) Participar na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- d) Colaborar nas ações de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço;
- e) Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos Avançados;
- f) Apoiar os Teatros de Operações, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças operacionais em reforço da sua zona de atuação própria;
- g) Estabelecer a montagem de Postos de Comando;
- h) Colaborar na desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;
- i) Apoiar no transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações isoladas;
- j) Executar as ações de distribuição de água potável às populações;
- k) Disponibilizar apoio logístico à população e a outras forças operacionais;
- l) Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- m) Participar na reabilitação das infraestruturas;
- n) Colaborar na reposição da normalidade da vida das populações atingidas;
- o) Garantir o funcionamento, a operacionalidade e a articulação com todos os agentes de proteção civil integrantes do DIOPS de âmbito municipal;
- p) Assegurar o comando e controlo das situações que pela sua natureza, gravidade, extensão e meios envolvidos ou a envolver requeiram a sua intervenção;
- q) Assegurar a gestão dos meios a nível municipal;

- r) Assegurar o socorro e assistência a pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;
- s) Coordenar a ação de ERAS e EAT, e tratar a informação recebida dessas equipas;
- t) Colaborar e articular-se com o Capitão do Porto de Peniche no âmbito do salvamento marítimo, socorros a náufragos e assistência a banhistas, nos termos da lei.

### 2.2.2 – Guarda Nacional Republicana (GNR) de Óbidos

- a) Colaborar, de acordo com as suas disponibilidades, na recolha de informação *Ante-mortem* e *Post-mortem*;
- b) Disponibilizar a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial);
- c) Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- d) Coordenar as ações de pesquisa de desaparecidos, promovendo a organização de um “*Centro de Pesquisa e Localização*”, onde se concentra a informação sobre os indivíduos afetados e onde se poderá recorrer para obter a identificação das vítimas;
- e) Receber e guardar os espólios das vítimas, e informar o “*Centro de Pesquisa de Desaparecidos*”;
- f) Assegurar um serviço de estafetas para utilização como meio alternativo de comunicação;
- g) Colaborar nas ações de alerta e mobilização do pessoal envolvido nas operações de socorro, bem como no aviso às populações;
- h) Executar, através da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), ações de intervenção, em situação de emergência de proteção e socorro, designadamente nas ocorrências de incêndios rurais ou de matérias perigosas, catástrofes e acidentes graves;
- i) Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
- j) Empenhar meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas;

- k) Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- l) Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;
- m) Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e a proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- n) Exercer missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
- o) Disponibilizar apoio logístico às forças de intervenção;
- p) Assegurar a coordenação da atividade de prevenção em situação de emergência, vigilância e deteção de incêndios rurais e de outras agressões ao meio ambiente;
- q) Empenhar o Serviço de Proteção da Natureza e Ambiente (SEPNA) e a UEPS na análise e deteção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente dos solos, águas e atmosfera, na área de competência territorial da GNR;
- r) Acionar os meios de identificação de vítimas de desastres do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forense;
- s) Definir e implementar, os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;
- t) Disponibilizar elementos para integrar as Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais e recolha de prova (ERAV-mrp).

### **2.2.3 - Centro de Saúde e pólos**

- a) Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);

- b) Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- c) Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- d) Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- e) Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- f) Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essa unidade de saúde;
- g) Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- h) Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- i) Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- j) Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- k) Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- l) Colaborar nas operações de regresso das populações;
- m) Garantir nos espaços sob sua jurisdição, o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

#### **2.2.4 - Autoridade Marítima/ Polícia Marítima (AM/PM) / Capitania de Peniche\***

- a) Desempenhar funções nos domínios do alerta e do aviso, nos espaços sob sua jurisdição;
- b) Executar reconhecimentos marítimos e fluviais;
- c) Planear e desencadear ações de busca e salvamento, apoio e socorro na área de jurisdição da autoridade marítima;
- d) Intervir na área de segurança marítima, no que se refere ao tráfego de navios e embarcações e à salvaguarda da vida humana no mar;
- e) Condicionar o acesso, circulação e permanência de pessoas e bens, na sua área de jurisdição;

- f) Proteger a propriedade privada contra atos de saque;
- g) Garantir a segurança de estabelecimentos públicos e proteção de infraestruturas sensíveis, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional;
- h) Preservar a regularidade do Tráfego Marítimo em articulação com a Autoridade Nacional de Controlo do Tráfego Marítimo (ANCTM), em particular, atuando como agente de proteção civil, em situações de sinistro marítimo, socorro e emergência;
- i) Coordenar eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo;
- j) Prestar em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes;
- k) Organizar equipas de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias;
- l) Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m);
- m) Coordenar as Administrações Portuárias na resposta à emergência de acordo com as necessidades;
- n) Cooperar na recuperação das capacidades portuárias;
- o) Coordenar a receção de ajuda externa através de meios navais;
- p) Efetuar a ligação com as empresas de transporte marítimo conforme as necessidades;
- q) Promulgar avisos à navegação;
- r) Coordenar a segurança das instalações portuárias críticas;
- s) Disponibilizar apoio logístico, no aplicável;
- t) Efetuar levantamentos hidrográficos de emergência;
- u) Efetuar reconhecimento subaquático;
- v) Efetuar a ligação entre o Sistema de Proteção Civil e as Administrações Portuárias tendo em vista as capacidades logísticas disponíveis dos portos;
- w) Estabelecer o assinalamento marítimo de recurso nos locais onde seja necessário;
- x) Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais;

- y) Assegurar a segurança portuária e das orlas fluvial e marítima, na sua área de competência territorial;
- z) Exercer missões de isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios das forças operacionais em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo;
  - aa) Coordenar as ações de busca de desaparecidos;
  - bb) Receber e guardar os espólios das vítimas;
  - cc) Velar pela observância das disposições legais no âmbito sanitário, incluindo o apoio às ações de mortuária, nomeadamente na remoção dos cadáveres ou parte de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados;
  - dd) Disponibilizar a equipa de apoio psicológico – Gabinete Psicologia do Comando Geral da Polícia Marítima;
  - ee) Assegurar a manutenção da ordem, nas suas zonas de intervenção, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos operacionais.

### **2.2.5 - Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) \***

- a) Coordenar todas as atividades de saúde em ambiente pré hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referência e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de Postos Médicos Avançados (PMA);
- b) Coordenar e realizar a triagem e o apoio psicológico de emergência a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referência para as entidades adequadas;
- c) Garantir a articulação com todos os outros serviços e organismos do Ministério da Saúde, bem como com os serviços prestadores de cuidados de saúde, ainda que não integrados no Serviço Nacional de Saúde;
- d) Assegurar um sistema de registo de vítimas desde o TO até às unidades de saúde de destino.

### 2.2.6 - Hospital de Caldas da Rainha \*

- a) Colaborar nas evacuações/transferências inter-hospitalares quando necessárias e solicitado pelo INEM;
- b) Colaborar nas ações de saúde pública, nomeadamente no controlo de doenças transmissíveis;
- c) Minimizar as perdas de vidas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano;
- d) Colaborar na resolução dos problemas de mortuária;
- e) Prestar assistência médica e medicamentosa à população;
- f) Assegurar a prestação de cuidados de saúde às vítimas evacuadas para essa unidade de saúde;
- g) Colaborar na prestação de cuidados de emergência médica pré-hospitalares, nomeadamente reforçando as suas equipas e/ou material/equipamento, sempre que necessário e solicitado pelo INEM;
- h) Organizar, aos diferentes níveis, a manutenção dos habituais serviços de urgência;
- i) Estudar e propor ações de vacinação de emergência, se aplicável;
- j) Dirigir as ações de controlo ambiental, de doenças e da qualidade dos bens essenciais;
- k) Adotar medidas de proteção da saúde pública nas áreas atingidas;
- l) Colaborar nas operações de regresso das populações;
- m) Garantir o atendimento e o acompanhamento médico à população afetada.

### 2.2.7 - Forças Armadas\* (FFAA)

A colaboração das Forças Armadas será solicitada de acordo com os planos de envolvimento aprovados ou quando a gravidade da situação assim o exija, de acordo com a disponibilidade e prioridade de emprego dos meios militares, mas sempre enquadrada pelos respetivos comandos militares e legislação específica.

A pedido da ANEPC ao EMGFA, as Forças Armadas colaboram em:

- a) Apoiar logisticamente as forças operacionais, nomeadamente em infraestruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível

e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);

- b) Colaborar nas ações de prevenção, auxílio no combate e rescaldo em incêndios;
- c) Apoiar a evacuação de populações em perigo;
- d) Organizar e instalar abrigos e campos de deslocados;
- e) Desobstruir expeditamente as vias de comunicação e itinerários de socorro;
- f) Abastecimento de água as populações carenciadas;
- g) Efetuar operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária;
- h) Efetuar o apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita articulação com as autoridades de saúde;
- i) Reforçar e/ou reativar as redes de telecomunicações;
- j) Disponibilizar meios terrestres e aéreos para ações iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional;
- k) Colaborar nas ações de informação e sensibilização pública;
- l) Reabilitar as infraestruturas.

As FFAA atuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º a 58.º da Lei de Bases da Proteção Civil.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 44/2019, o presidente da câmara poderá solicitar diretamente o apoio das FFAA. Na ausência de implantação territorial de qualquer unidade militar no município, o pedido será efetuado ao presidente da ANEPC.

### **2.2.8 - Sapadores Florestas**

- a) Proceder à desobstrução de caminhos;
- b) Executar ações de combate a incêndios rurais;
- c) Executar ações de rescaldo;
- d) Executar ações de vigilância e ataque inicial aos incêndios rurais, sempre que solicitado;
- e) Manter e beneficiar a rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis, bem como de outras-infraestruturas.

## 2.2.9 – Autoridade de Saúde Pública do Concelho de Óbidos

- a) Avaliação de risco para a saúde da população;
- b) Comunicação do risco aos demais agentes de proteção civil e comunidade;
- c) Identificação da população mais vulnerável;
- d) Caracterização dos locais de triagem, locais de abrigo e mortuária;
- e) Disponibilização de recursos de saúde (humanos e materiais);
- f) Salvaguarda do transporte adequado às vítimas;
- g) Supervisão da evacuação secundária de vítimas e mortuária;
- h) Vigilância epidemiológica da saúde da população;
- i) Promover a articulação e circulação da informação nos diferentes canais hierárquicos de intervenção da saúde;
- j) Além das missões supracitadas, as mesmas actuam de acordo com o disposto nos artigos 52.º ao 58.º da Lei de Bases de Proteção Civil.

\* Embora não existam fisicamente no município de Óbidos, em caso de acidente grave ou catástrofe podem intervir e colaborar no âmbito do presente Plano

## 2.3 Responsabilidades dos Organismos e Entidades de Apoio

### 2.3.1 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos

- a) Disponibilizar meios, recursos e pessoal;
- b) Apoiar logisticamente a sustentação das operações, na área de atuação do seu CB, como apoio do respetivo Serviço Municipal de Proteção Civil;
- c) Disponibilizar edifícios e outras infraestruturas para alojamento e apoio às populações;
- d) Manter a capacidade de fornecimento de apoio logístico aos meios do seu Corpo de Bombeiros.

### **2.3.2 - Empresas de Segurança Privadas**

- a) Assegurar a proteção de pessoas e bens, a prevenção da prática de crimes, a vigilância dos bens móveis e imóveis, o controlo de entrada, presença e saída de pessoas, bem como a prevenção da entrada de armas, substâncias e artigos de uso e porte proibidos ou suscetíveis de provocar atos de violência, nos espaços a si consignados, salvaguardando a atuação de outras entidades e organismos;
- b) Apoiar a segurança dos estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, em complemento da atividade das Forças de Segurança, designadamente instalações de interesse público ou estratégico nacional, sempre que tais espaços lhe sejam consignados.

### **2.3.3 - Administração Regional de Saúde (ARS) de Lisboa e Vale do Tejo**

- a) Coordenar e assegurar a vigilância epidemiológica de determinantes da saúde e de doenças transmissíveis e não transmissíveis, bem como os sistemas de alerta e resposta apropriada a emergências de saúde pública;
- b) Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vitimas mortais (ERAV-m).

### **2.3.4 - Instituto de Segurança Social**

- a) Assegurar e coordenar as ações de apoio social às populações, em articulação com os vários sectores intervenientes;
- b) Colaborar na definição de critérios de apoio social à população;
- c) Assegurar a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para receção, atendimento e encaminhamento da população;
- d) Participar nas ações de pesquisa e reunião de desaparecidos;
- e) Colaborar no apoio psicológico, de acordo com as suas disponibilidades, no(s) Centro(s) de Saúde;
- f) Recolha de Informação, aos familiares que fornecem informação;

- g) Participar na instalação da Zona de Concentração e Apoio da População (ZCAP), assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais;
- h) Manter um registo atualizado do número de vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento;
- i) Colaborar nas ações de movimentação das populações;
- j) Assegurar o apoio psicológico de continuidade às vítimas.

### **2.3.5 - Organizações de voluntariado de proteção civil e outras de caráter social**

#### **2.3.5.1 - Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) \***

- a) Colaborar nas missões de busca e salvamento;
- b) Apoiar no voluntariado através da distribuição de alimentos, roupa, agasalhos e outros bens essenciais;
- c) Apoiar o sistema de recolha e armazenamento de dádivas;
- d) Disponibilizar locais de alojamento de deslocados;
- e) Procurar obter meios de subsistência a nível logístico e alimentar.

#### **2.3.5.2 - Corpo Nacional de Escutas (CNE) – Agrupamento de Escuteiros de Óbidos**

- a) Prestar apoio com meios humanos e materiais, para o cumprimento das ações que lhe forem atribuídas, quando solicitado, designadamente na distribuição de agasalhos, roupas e bens alimentares, bem como no alojamento e na organização de acampamentos de emergência;
- b) Colaborar no aviso às populações;
- c) Apoiar as ações de pesquisa de desaparecidos e de gestão de campos de deslocados.

### 2.3.5.3 - Organizações de Radioamadores

- a) Garantir a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação, dentro do seu âmbito, das diversas entidades;
- b) Apoiar as radiocomunicações de emergência, de acordo com as suas próprias disponibilidades;
- c) Estabelecer e garantir autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação;
- d) Colocar em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados;
- e) Reportar através dos meios de rádio, informação útil ao acionamento de meios de socorro e salvamento;
- f) Assegurar a difusão de informação útil às populações.

### 2.3.5.4 - Outras Organizações Não Governamentais (ONG)

- a) Apoiar o desenvolvimento de ações de busca e deteção de vítimas confinadas;
- b) Garantir a comunicação de todos os casos de emergência detetados à estrutura de comando;
- c) Desenvolver ações de reforço da difusão de alertas com recurso a meios próprios de comunicações;
- d) Contribuir, se necessário, para o reforço de recursos humanos nas ambulâncias e postos de socorros;
- e) Colaborar na construção e/ou montagem de postos de triagem e/ou Postos Médicos;
- f) Colaborar na montagem de Postos de Comando;
- g) Colaborar na prestação de apoio psicológico e social, através de equipas de psicólogos e de equipas de voluntários;
- h) Executar ações de prevenção secundária;
- i) Apoiar o socorro e o resgate das vítimas;

- j) Colaborar no enquadramento do pessoal voluntário que se disponibilize para colaborar.

### **2.3.6 - Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) \***

- a) Promover a reposição das condições de circulação e segurança nas infraestruturas rodoviárias e ferroviárias;
- b) Garantir a habilitação das forças de segurança com a informação técnica necessária para cortes e aberturas ao tráfego;
- c) Disponibilizar informação sobre os itinerários alternativos nos casos de corte de vias;
- d) Programar as intervenções necessárias à reposição das condições de circulação e segurança;
- e) Disponibilizar informação sobre os planos de reabilitação, beneficiação e de segurança rodoviária e ferroviária.

### **2.3.7 - Empresas de Transporte**

- a) Realizar todas as ações necessárias à promoção do transporte público, rodoviário de mercadorias;
- b) Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes de mercadorias para apoio às forças operacionais;
- c) Assegurar, através dos seus associados, a disponibilização de transportes rodoviários para apoio à movimentação das populações ou para transporte de forças operacionais;
- d) Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de mercadorias, nomeadamente de inertes, madeiras, terras e afins;
- e) Colaborar, através da articulação com os seus associados, no transporte de maquinaria ou materiais relevantes para operações de proteção civil.

### **2.3.8 - Entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água**

- a) Garantir a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicos, bem como dos pontos essenciais ao consumo das populações afetadas;
- b) Garantir a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento;
- c) Garantir reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço;
- d) Repor, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais

### **2.3.9 - Entidades gestoras de sistemas de distribuição de gás/combustíveis \***

- a) Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de gás e combustíveis, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas;
- b) Garantir prioridades de distribuição às forças operacionais.

### **2.3.10 – EREDES \***

- a) Assegurar, em coordenação com a REN, a manutenção, em segurança, das condições de exploração dos seus centros produtores de energia elétrica instalados na Zona do Sinistro (ZS);
- b) Assegurar a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia elétrica, tendo em conta, na medida do possível, prioridades definidas.

### **2.3.11 – REN \***

- a) Assegurar, fornecimento de eletricidade e gás natural sem interrupções;
- b) Garantir o abastecimento de gás natural e o serviço na rede elétrica sem interrupções.

### **2.3.12 - Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal (SIRESP)\***

- a) Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas que promovam o rápido restabelecimento das comunicações rádio da rede SIRESP;
- b) Assegurar a colaboração de equipas técnicas localizadas fora da zona de sinistro no apoio ao restabelecimento dos equipamentos e meios afetados pelo acidente grave ou catástrofe;
- c) Assegurar a interligação das comunicações via sítios móveis com rede;
- d) Disponibilizar os relatórios sumários (pré definidos) de ponto de situação, na medida do possível, acerca da funcionalidade operacional da rede SIRESP, incluindo referência a eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e situações de difícil reposição rápida.

### **2.3.13 - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P. (IPMA) \***

- a) Assegurar a vigilância meteorológica e geofísica;
- b) Fornecer aconselhamento técnico e científico, em matérias de meteorologia e geofísica;
- c) Assegurar o funcionamento permanente das redes de observação, medição e vigilância meteorológica e sísmica, assegurando eventuais reparações de emergência;
- d) Emitir avisos meteorológicos, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- e) Elaborar cartas diárias de risco de incêndio;

- f) Elaborar boletins de previsão do estado do tempo, direcionados para a atuação das forças operacionais;
- g) Assegurar o funcionamento permanente da rede sísmica nacional e do sistema de alerta sísmico, garantindo a realização de intervenções corretivas.

#### **2.3.14 - Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) \***

- a) Mobilizar, em caso de incêndio florestal nas áreas protegidas, técnicos de apoio à gestão técnica da ocorrência;
- b) Apoiar com meios próprios as ações de 1ª intervenção;
- c) Produzir cartografia para apoio a operações de combate a incêndios;
- d) Colaborar nas ações de socorro e resgate, nas áreas protegidas;
- e) Colaborar nas ações de informação pública.

#### **2.3.15 - Agência Portuguesa do Ambiente (APA) \***

- a) Disponibilizar em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH);
- b) Colaborar nas ações de planeamento no âmbito dos acidentes químicos;
- c) Colaborar nas ações de deteção, aviso e alerta no âmbito de incidentes que envolvam agentes Nucleares, Radiológicos e Biológicos;
- d) Colaborar em incidentes que envolvam agentes Nucleares e Radiológicos de que resulte ou possa resultar risco para a população e para o ambiente nas seguintes ações;
- e) Propor as ações adequadas, atentos os aspetos radiológicos em presença para garantia da proteção do ambiente e das populações;
- f) Em caso de necessidade de resposta à situação de emergência;

- g) Enviar pessoal para a zona onde se verificou a situação de emergência, se considerado apropriado, e coordenar, no terreno, as ações relativas aos aspetos radiológicos;
- h) Dar resposta às solicitações das autoridades locais, sobre informação técnica e assistência técnica;
- i) Disponibilizar técnicos de ligação com as autoridades locais para avaliação de aspetos técnicos e das consequências potenciais ou reais;
- j) Prestar assistência às autoridades locais, na implementação das medidas de intervenção;
- k) Reexaminar todas as recomendações técnicas emitidas por outros organismos antes de serem postas em prática, de modo a garantir a consistência das recomendações radiológicas, integrando o parecer da Comissão Nacional para Emergências Radiológicas (CNER);
- l) Aprovar o envio às autoridades locais dos dados de monitorização e das avaliações feitas;
- m) Rever e cooperar na divulgação da informação oficial relacionada coma situação;
- n) Aprovar a divulgação de avaliações oficiais das condições na zona que ocorreu a situação de emergência radiológica;
- o) Fornecer informações e dar resposta a solicitações sobre a situação radiológica;
- p) Fiscalizar as condições de segurança das barragens, designadamente nos aspetos estruturais, hidráulico-operacionais e ambientais;
- q) Promover a recolha e análise de amostras de água em situações graves de poluição hídrica;
- r) Monitorizar o estado das massas de água e a evolução dos níveis de água da albufeira do Arnoia, das descargas da barragem e das observações meteorológicas;
- s) Propor medidas que contribuam para assegurar a disponibilidade de água para o abastecimento público e, em seguida, para as atividades vitais do sectores agropecuários e industrial em situação de seca;

- t) Inventariar as fontes potenciais de poluição do meio hídrico e propor medidas de atuação em caso de contaminação dos recursos hídricos;
- u) Prestar assessoria técnica especializada nas áreas da sua competência e colaborar na implementação de medidas destinadas a salvaguardar a qualidade dos recursos hídricos e dos ecossistemas bem como a segurança de pessoas e bens;
- v) Assegurar a análise e avaliação periódicas das componentes ambientais das águas, de forma a identificar e aplicar novas capacidades operativas face à eventual evolução da situação;
- w) Promover a realização de ações de informação e sensibilização públicas;
- x) Identificar as estações com telemetria mais relevantes no município.

### **2.3.16 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo \***

- a) Colaborar nas ações de prevenção, deteção e aviso/alerta relativamente a atividades relacionadas com operações de gestão de resíduos e com a emissão de poluentes para a atmosfera.

### **2.3.17 - Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) \***

- a) Regular, supervisionar e representar o sector das comunicações;
- b) Zelar pela aplicação das leis, regulamentos e requisitos técnicos relacionados com o âmbito das suas atribuições;
- c) Apoiar tecnicamente os organismos e serviços responsáveis pelo estabelecimento e gestão da rede integrada de comunicações de emergência;
- d) Verificar o cumprimento, por parte dos operadores de comunicações, das disposições dos respetivos títulos de exercício da atividade ou dos contratos de concessão;
- e) Garantir emissões para o público.

### 2.3.18 - Operadores de Comunicações Móveis e Fixas\*

- a) Garantir prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais;
- b) Assegurar a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações;
- c) Assegurar a recuperação dos serviços em caso de destruição de infraestruturas, sejam elas suportes físicos de transmissão (cabos, condutas, etc.) ou nós de rede;
- d) Possibilitar o desvio de tráfego de atendimento telefónico em 60 minutos;
- e) Possibilitar a deslocação de equipas técnicas;
- a) Assegurar o restabelecimento das comunicações telefónicas móveis e fixas nas respetivas redes;
- b) Garantir prioridade às chamadas com destino ao número único de emergência (112);
- c) Diligenciar prioridade na reposição de serviços afetados a entidades essenciais que sejam seus clientes, tendo em conta critérios de viabilidade técnica e de proporcionalidade das medidas a cumprir pelos operadores;
- d) Prestar o serviço de mensagens escritas a entidades que sejam seus clientes para o envio de mensagens de notificação;
- e) Colaborar, quando tecnicamente possível, na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente nas zonas de sinistro;
- f) Disponibilizar, quando tecnicamente possível, relatórios de situação acerca da capacidade operacional das suas redes e serviços, incluindo eventuais áreas de cobertura afetada, níveis de saturação e tempo estimado de reposição.

### 2.3.19 - Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) \*

- a) Coadjuvar técnica e operacionalmente o Ministério Público na coordenação dos serviços mortuários;
- b) Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação aquando da sua ativação, com a colaboração da PJ;

- c) Assumir a direção e coordenação das tarefas de mortuária decorrentes do evento, designadamente, a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares;
- d) Assumir outras tarefas de investigação forense, de acordo com o ordenado pelo Ministério Público;
- e) Gerir as Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM) e os necrotérios provisórios (NecPro);
- f) Mobilizar a equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), acionando os seus sistemas de alerta próprios;
- g) Coordenar, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional;
- h) Disponibilizar elementos para integrar as ERAV-mrp.

### **2.3.20 - Polícia Judiciária (PJ) \***

- a) Apoiar nas ações de combate à criminalidade;
- b) Proceder à identificação das vítimas através da Polícia Técnica e do Laboratório de Polícia Científica;
- c) Proceder à recolha de informação Ante-mortem no(s) Centro(s) de Recolha de Informação, aquando da sua ativação, com a colaboração do INMLCF;
- d) Gerir a informação Ante-mortem e Post-mortem no Centro de Conciliação de Dados;
- e) Disponibilizar elementos para integrar Equipas Responsáveis por Avaliação de Vítimas mortais (ERAV-m);
- f) Acionar a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) para obtenção de dados para a identificação de vítimas de nacionalidade estrangeira.

### **2.3.21 - Serviços de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) \***

- a) Coordenar a cooperação entre as forças e serviços de segurança nacionais e de outros países em matéria de circulação de pessoas e de controlo de estrangeiros;

- b) Assegurar a realização de controlos móveis e de operações conjuntas com serviços ou forças de segurança congéneres;
- c) Autorizar e verificar a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;
- d) Proceder à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros;
- e) Proceder à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências;
- f) Orientar os cidadãos estrangeiros presentes na área sinistrada sobre procedimentos a adotar;
- g) Estabelecer os contactos eventualmente necessários com os diferentes Consulados e Embaixadas.

#### **2.3.22 - Concessionários de Autoestradas \***

- a) Disponibilizar informações sobre a manutenção e recuperação de vias e da operacionalidade dos meios de que dispõem, sempre que solicitados e disponíveis;
- b) Disponibilizar meios e executar obras de reparação, desobstrução de vias e/ou reconstrução, com meios próprios ou cedidos, na sua área de intervenção;
- c) Contribuir para a articulação entre a rede rodoviária e outros meios de transporte
- d) Promover a reposição das condições de circulação e assegurar a proteção das infraestruturas rodoviárias e a sua funcionalidade, na sua área de intervenção;
- e) Prestar os serviços de assistência, socorro e proteção, incluindo diagnóstico e a desempanagem de viaturas imobilizadas, sempre que possível e na sua área de assistência rodoviária;
- f) Assegurar as comunicações internas via telefone SOS, operar os equipamentos de telemática e realizar patrulhamentos, de modo a prestar a melhor informação possível.

#### **2.3.23 - Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P (IPST, IP) \***

- a) Determinar as necessidades em componentes de sangue;

- b) Gerir as reservas existentes, nomeadamente através da transferência de componentes sanguíneos;
- c) Acionar um plano de colheita, através de uma mensagem cuidada para a população de dadores, evitando colher para além das necessidades;
- d) Estabelecer uma rede de comunicações (telefónicas, viárias ou aéreas) que permita uma resposta adequada à emergência da situação;
- e) Acompanhar os serviços de medicina transfusional públicos e privados, integrados no Sistema Nacional de Saúde, a fim de garantir o cumprimento das diretrizes aplicáveis.

#### **2.3.24 – Ministério Público\***

- a) Coordenar os serviços mortuários, coadjuvando técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses;
- b) Determinar a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, para recolha de informação Ante-mortem sob a responsabilidade da PJ e do INMLCF;
- c) Autorizar a remoção de cadáveres ou partes de cadáveres do local onde foram etiquetados para as Zonas de Reunião de Mortos e destas para os Necrotérios Provisórios;
- d) Receber a informação das entidades gestoras das Zona de Reunião de Mortos e dos Necrotérios Provisórios, acerca do número de mortes verificadas e de mortos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios.

\* Embora não existam fisicamente no município de Óbidos, em caso de acidente grave ou catástrofe podem intervir no âmbito do presente Plano.



### 3. Organização

#### 3.1 Infraestruturas de relevância operacional

As infraestruturas que são identificadas para efeitos de avaliação de riscos a serem considerados no planeamento de emergência são os elementos expostos estratégicos, vitais e/ou sensíveis. Assim, incluem-se equipamentos de utilização coletiva, equipamentos de segurança pública, equipamentos de proteção civil, as infraestruturas rodoviárias, equipamentos de produção, armazenamento e distribuição de energia e combustíveis.

### 3.1.1 Rede de energia elétrica

A rede de distribuição de energia elétrica de alta, média e baixa tensão é da responsabilidade da empresa ERedes. As infraestruturas de maior relevância operacional dessa rede são subestações e postos de corte bem como o conjunto de linhas elétricas aéreas e subterrâneas que alimentam essas subestações e postos de corte e as interligam.



Figura 5 – Infraestruturas de distribuição energia elétrica

### 3.1.2 Rede de telecomunicações

A cobertura de telecomunicações civis no concelho de Óbidos engloba várias operadoras. A operadora VODAFONE conta com 10 antenas distribuídas pelo município. Quanto à qualidade dos serviços móveis de voz e vídeo telefonia, os mesmos apresentam bons índices de acessibilidade aos respetivos serviços.

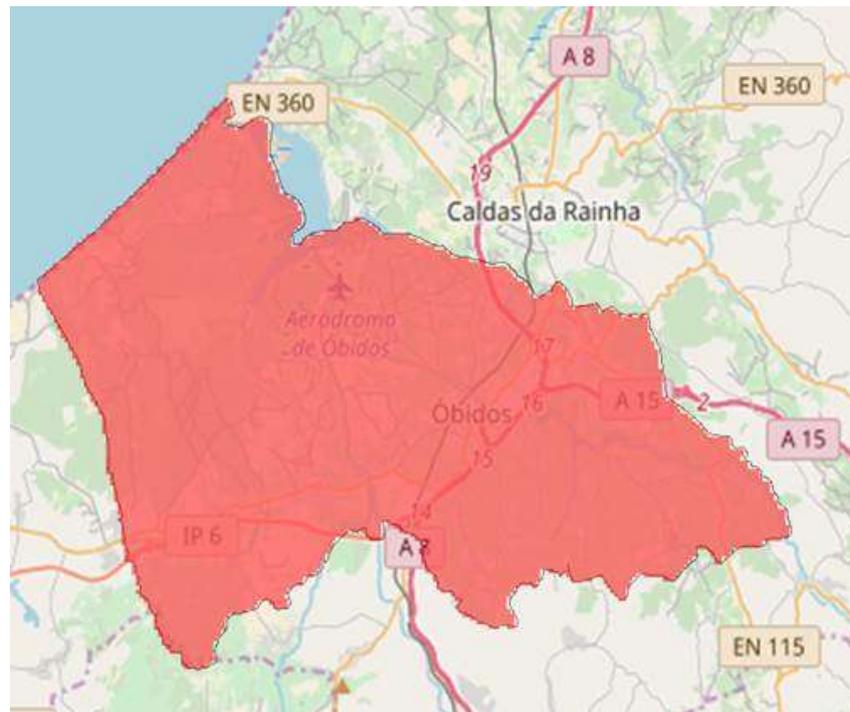
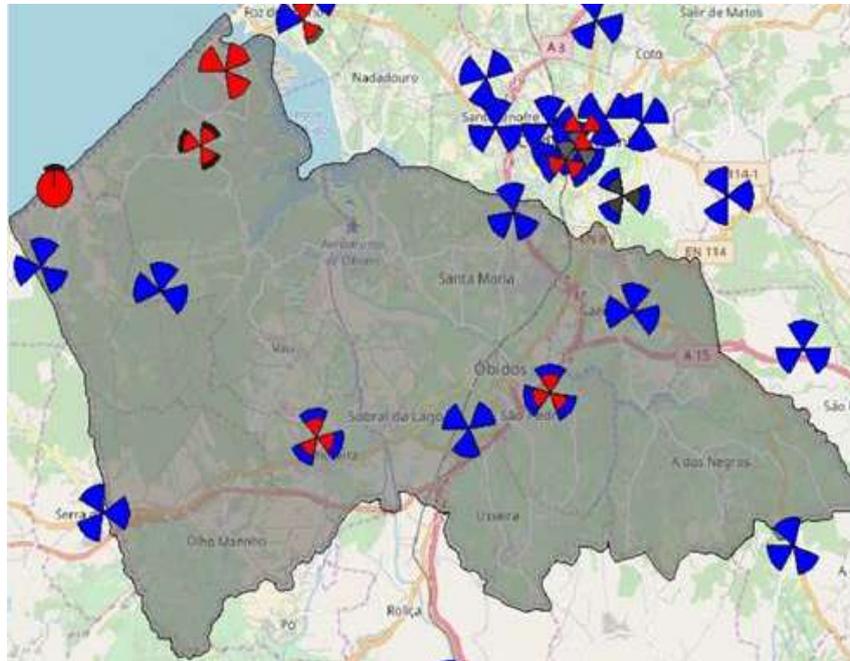


Figura 6 – Infraestruturas de telecomunicações do concelho de Óbidos (antenas e cobertura de rede)

### 3.1.3 Elementos estratégicos vitais ou sensíveis para as operações de proteção e socorro

No âmbito da caracterização das infraestruturas do território que, pela sua importância numa operação de proteção civil, poderão ser consideradas sensíveis e/ou indispensáveis para a prevenção, planeamento e socorro, é importante identificar as instalações dos agentes de proteção civil e os equipamentos de utilização coletiva, entre outras.

Neste sentido, apresenta-se a distribuição e quantificação das referidas infraestruturas por freguesia, que devem ser consideradas nas atividades da proteção civil. A localização destas mesmas infraestruturas é apresentada através de figuras.

As várias infraestruturas identificadas neste capítulo, constituem também elementos base considerados para a análise e avaliação das consequências associadas a eventos críticos. Assim, para cada um dos riscos em causa, foram identificados com maior detalhe quais os elementos que potencialmente serão afetados (ver Ponto 5.2 – Análise da vulnerabilidade).

Além das redes apresentadas nos pontos seguintes, muitas outras constam no anexo I do presente plano, nomeadamente:

- a) Rede elétrica de média tensão;
- b) Rede de distribuição de energia elétrica;
- c) Rede de gás natural;
- d) Rede de abastecimento de água;
- e) Rede de telecomunicações;
- f) Rede rodoviária;
- g) Rede ferroviária;
- h) Barragens e albufeiras.



AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL			
Freguesias	Corpo de Bombeiros	GNR	Centros de Saúde
A-dos-Negros			1
Amoreira			1
Gaeiras			1
Olho Marinho			
SM, SP, SL	1	1	1
Usseira			
Vau			1
<b>TOTAL</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>5</b>

76

Tabela 2 – Instalações dos Agentes de Proteção Civil do Concelho de Óbidos



Figura 7 – Agentes de Proteção Civil do concelho de Óbidos

EDIFÍCIO E LOCAIS DE UTILIZAÇÃO COLETIVA				
Freguesias	Estabelecimentos de Ensino	Infraestruturas desportivas	Hotelaria	Praias
A-dos-Negros		3		
Amoreira	1	4	3	2
Gaeiras	1	4		
Olho Marinho		2		
StM, SP, SL	2	8	41	
Usseira		2	1	
Vau		2	4	6
<b>Total</b>	<b>4</b>	<b>25</b>	<b>49</b>	<b>8</b>

77

Tabela 3 – Edifícios e locais de utilização coletiva



Figura 8 – Edifícios e Locais de Utilização Coletiva

77

EDIFÍCIO DE UTILIZAÇÃO COLETIVA				
Freguesias	Infraestruturas de lazer	Espaços culturais	Parques empresariais	Locais de culto
A-dos-Negros				9
Amoreira		1		2
Gaeiras			1	3
Olho Marinho				1
SM, SP, SL	5	6	1	18
Usseira		1		2
Vau	2			2
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>37</b>

Tabela 4 – Edifícios de utilização coletiva



Figura 9 – Edifícios de Utilização Coletiva



OUTRAS INFRAESTRUTURAS							
Freguesias	Entidades e instituições governamentais	Património Cultural	Armazéns de alimentos, mercados e feiras	Grandes lojas especializadas	Restauração	Farmácia e centros de enfermagem	Pontos Água
A-dos-Negros	1		1		2	1	1
Amoreira	1		1		10	1	1
Gaeiras	1	1	1		5	1	
Olho Marinho	1					1	1
SM, SP e SL	12	10	4		29		3
Usseira	1	1		2	3		
Vau	1				6		3
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>55</b>	<b>5</b>	<b>9</b>

Tabela 5 – Outras infraestruturas



Figura 10 – Outras infraestruturas

### 3.2 Zonas de intervenção

A resposta operacional desenvolve-se na área do distrito de Leiria que pode conter Zonas de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das ações de reconhecimento e avaliação técnica e operacional, a delimitação geográfica inicial da ZI poderá ser alterada.

80

Nos termos do SIOPS, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Apoio (ZA), Zona de Concentração e Reserva (ZCR), sob coordenação do COS, e Zona de Receção de Reforços (ZRR), sob coordenação do Comandante Operacional Distrital CODIS (Figura 26).

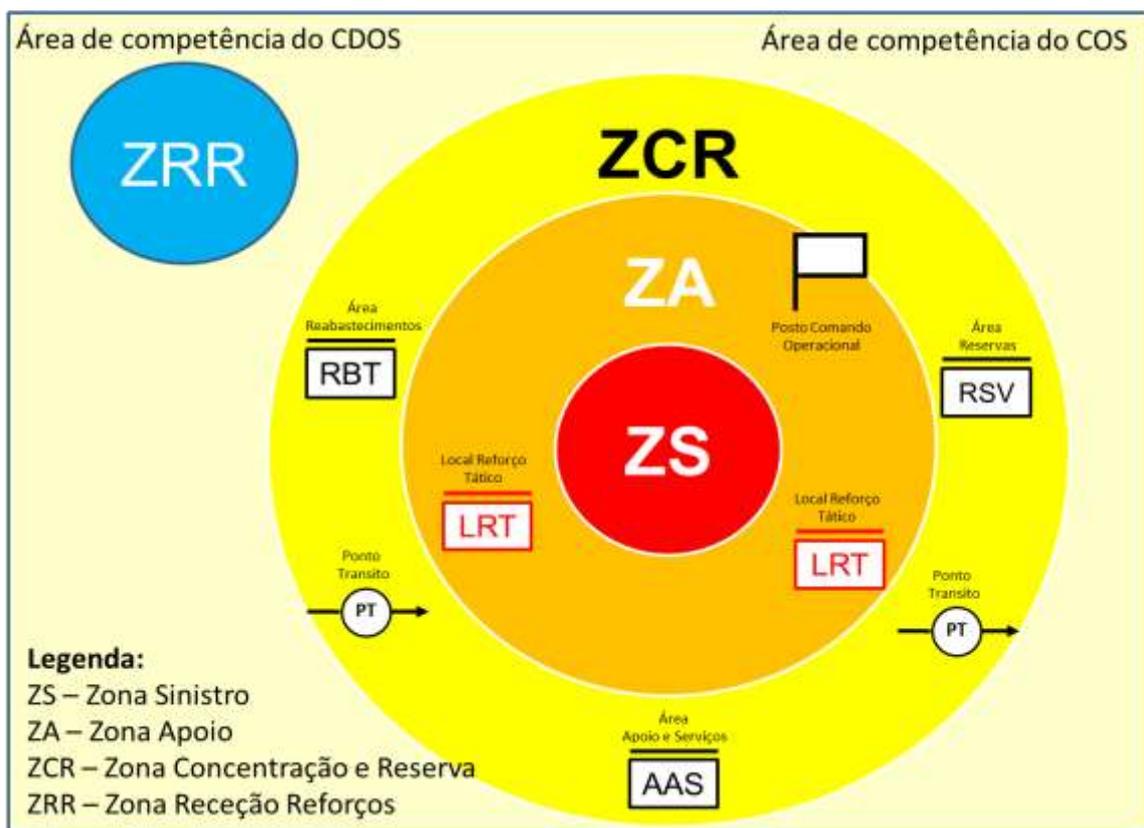


Figura 11 – Diagrama das zonas de intervenção

No quadro deste Plano, importa, sobretudo, caracterizar as **Zona de Concentração e Reserva**, uma vez que serão a estas que chegarão os reforços essenciais à gestão da emergência.

### 3.2.1 Zonas de Concentração e Reserva

As ZCR são zonas junto ao TO, de configuração e amplitude variáveis e adaptada às circunstâncias e condições do tipo de ocorrência, onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata atribuída e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção, sob gestão da Célula de Logística do PCO.

Nas ZCR podem ser consideradas diferentes áreas de acordo com o tipo e dimensão da ocorrência, nomeadamente:

- Área de reserva – local ou locais onde se localizam os meios e recursos sem missão imediata atribuída e que constituem a reserva estratégica sob a gestão da CELOG;
- Área de reabastecimento – local ou locais onde se realizam as operações de reabastecimento de combustíveis, água, equipamentos, consumíveis e outros considerados necessários ao suporte da ocorrência;
- Área de alimentação – local ou locais onde se procede à alimentação das forças e/ou preparação das refeições para distribuição aos meios em intervenção na ZS;
- Área de descanso e higiene – local ou locais onde se asseguram as condições de descanso e higiene aos operacionais;
- Área de apoio sanitário – local ou locais onde é instalado o apoio sanitário aos operacionais envolvidos na ocorrência;
- Área de manutenção – local ou locais onde se providencia a manutenção dos equipamentos;
- Área médica – local ou locais para instalação do Posto Médico Avançado (PMA) e/ou outras estruturas de assistência pré-hospitalar no TO.

Os responsáveis pelas áreas da ZCR reportam diretamente ao Oficial de Logística.



### 3.3 Mobilização e coordenação de meios

#### 3.3.1 – Mobilização de meios

A mobilização de meios será prioritariamente efetuada com recurso a meios públicos e ou privados existentes nas freguesias menos afetadas pelo acidente grave ou catástrofe, os quais atuarão de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção.

Desta forma, aquando da ativação do Plano é fundamental a mobilização rápida, eficiente e ponderada de meios e recursos, de acordo com os seguintes critérios:

- Utilizar os meios e recursos adequados ao objetivo, não excedendo o estritamente necessário;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos públicos sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Dar preferência à utilização de meios e recursos detidos por entidades com as quais tenha sido celebrado protocolo de utilização, sobre a utilização de meios e recursos privados;
- Obedecer a critérios de proximidade e de disponibilidade na utilização de meios e recursos, privilegiando os meios existentes nos municípios do distrito menos afetados pelo acidente grave ou catástrofe.

Os meios e recursos pertencentes aos agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio serão colocados à disposição dos Postos de Comando que os afetarão de acordo com as necessidades. O inventário dos meios e recursos encontra-se na Parte III deste Plano (Capítulo 1 – Inventário de Meios e Recursos).

Por outro lado, a CMPC e os Postos de Comando são autónomos para a gestão dos meios existentes a nível municipal e assim como para a gestão dos meios de reforço que lhes forem atribuídos pelo nível distrital.

Os pedidos de reforço de meios só são considerados válidos quando apresentados pela cadeia de comando municipal. Neste contexto, caberá à ANEPC a atribuição de meios de reforço distritais e nacionais, tendo em conta critérios de proximidade, prontidão e disponibilidade para fazer face às necessidades operacionais decorrentes do evento.

Nível	Graudeprontidão	Graudemobilização(%)
Vermelho	Até doze horas	100
Laranja	Até seis horas	50
Amarelo	Até duas horas	25
Azul	Imediato	10

Tabela 6 – Grau de prontidão e mobilização

### 3.3.2 – Sustentação Operacional

Perante a informação ou perceção de uma ocorrência, designadamente a possibilidade de as estruturas municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de proteção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas, desenvolve-se um Esquema de Sustentação Operacional (ESO), sob a coordenação do CDOS, no sentido de garantir, tão rápido quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo. Como abordagem inicial, consideram-se municípios de sustentação aos municípios afetados, os municípios adjacentes não afetados. Face à evolução da situação, o CDOS decidirá, em concreto, quais os municípios que operacionalizam o ESO.

A mobilização e requisição de recursos e equipamentos, deverá ser feita através do modelo de requisição constante na Parte III (Capítulo 3.2 – Modelos de Requisições).

Sempre que for ativado um estado de alerta especial para o SIOPS observa-se o incremento do grau de prontidão das organizações integrantes do SIOPS com vista a intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências, de acordo com a tabela seguinte. (Tabela 12).

Por defeito, os municípios de sustentação operacional adjacentes ao concelho de Óbidos são os seguintes:

Corpos de Bombeiros de sustentação operacional				
Freguesias	Bombarral	C. da Rainha	Peniche	Lourinhã
A-dos-Negros		X		
Amoreira	X			
Gaeiras		X		
Olho Marinho			X	X (secundário)
SM, SP, SL		X		
Usseira	X			
Vau			X	
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Tabela 7 – Esquemas de sustentação operacional

### 3.4 Notificação operacional

O SMPC tem acesso a um conjunto de sistemas de monitorização, quer de modo direto, quer através de informação proveniente do patamar distrital.

Aquando da receção de informação acerca da iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, o SMPC de Óbidos desencadeia um conjunto de notificações operacionais, com o objetivo de intensificar as ações preparatórias para as tarefas de supressão ou mitigação das ocorrências. São objeto de notificação as ocorrências que se encontrem em curso, i.e., com situação confirmada e em desenvolvimento no local. As notificações seguem os procedimentos definidos em Norma Operacional Permanente em vigor.

De igual modo, mediante a determinação do estado de alerta, o SMPC difunde informação à CMPC, às autoridades políticas de proteção civil, nomeadamente ao presidente da câmara, aos serviços e agentes de proteção civil, e ainda, aos organismos e entidades de apoio julgados pertinentes face à tipologia da ocorrência que desencadeou o referido estado de alerta e atenta a gravidade e dimensão da ocorrência e a sua tipologia específica.

No caso da ativação deste Plano, a informação pertinente será disseminada periodicamente a todas as entidades intervenientes pelos meios considerados mais

apropriados (rede telefónica, correio eletrónico, mensagem escrita, etc.) face à natureza da ocorrência. De acordo com a tipologia de risco os mecanismos de notificação operacional são os constantes na tabela seguinte.

Mecanismos Risco	Comunicados	Telemóvel ou telefone fixo	E-mail	Rádio	Notificação SMS
Incêndios Rurais	X	X	X	X	X
Cheias e Inundações	X	X	X	X	X
Secas	X				
Rutura de Barragem	X	X	X	X	X
Sismos e Tsunamis	X	X	X	X	X
Movimentos de Massa em Vertentes	X	X	X	X	X
Ondas de calor e ondas de frio	X				
Emergências NRBQ	X	X	X	X	X
Incêndios Estruturais	X	X	X	X	X
Galgamentos Costeiros	X				
Acidentes rodoviários e ferroviários	X	X	X	X	X
Colapso de estruturas	X	X	X	X	X
Erosão Costeira – Praias e arribas	X				
Concentração de pessoas	X	X	X	X	X

Tabela 8 – Mecanismos de notificação operacional às entidades intervenientes

Serão realizados Briefings Operacionais ordinários de 24h em 24h e extraordinários sempre que for considerado pertinente pelo COS. As notificações prioritárias são através do telefone / telemóvel e sms.

As mudanças de COS devem ser efetuadas com informação aos escalão superior e inferiores.

#### 4. Áreas de Intervenção

##### 4.1 Gestão administrativa e financeira

Tabela 9 – Gestão administrativa e financeira	
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	
<b>Entidade Coordenadora:</b> Câmara Municipal de Óbidos	
<b>Entidades Intervenientes:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Câmara Municipal de Óbidos / SMPC</li><li>• Agentes de proteção civil (APC)</li><li>• Juntas de Freguesias (JF)</li><li>• Organismos e entidades de apoio (OEA)</li></ul>	
<b>Prioridades de ação</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Assegurar as atividades de gestão administrativa e financeira, inerentes à mobilização, requisição e utilização dos meios e recursos necessários à intervenção;</li><li>• Garantir a utilização racional e eficiente dos meios e recursos;</li><li>• Supervisionar negociações contratuais;</li><li>• Gerir e controlar os tempos de utilização de recursos e equipamentos;</li><li>• Identificar modos de contacto com fornecedores privados ou públicos de bens, serviços e equipamentos necessários às operações de emergência de proteção civil;</li><li>• Gerir os processos de seguros e donativos em géneros;</li><li>• Receber, registar, enquadrar e coordenar os voluntários individuais ou de serviços públicos e privados, especializados ou não, destinados a colaborar na situação de emergência;</li><li>• Definir os processos de identificação e credenciação do pessoal ligado às operações de proteção civil;</li><li>• Acionar os protocolos celebrados com as entidades detentoras dos recursos e equipamentos necessários às operações de proteção civil;</li><li>• Definir um sistema de requisição para as situações de emergência.</li></ul>	

### Instruções Específicas:

#### **Gestão de Finanças:**

- A gestão financeira e de custos, bem como dos tempos de utilização, será assegurada pelas estruturas de coordenação institucional dos níveis territoriais competentes;
- As despesas realizadas durante a fase de emergência e de reabilitação (designadamente as relacionadas com combustíveis e lubrificantes, manutenção e reparação de material, transportes, alimentação, material sanitário e maquinaria de engenharia, construção e obras públicas) são da responsabilidade dos serviços e agentes de proteção civil e demais entidades intervenientes. Salvo disposições específicas em contrário, a entidade requisitante de meios e recursos será responsável pelo ressarcimento das despesas inerentes;
- O pessoal integrado nos serviços, agentes e entidades constantes deste Plano, mesmo que requisitados, continuam a ser remunerados pelos organismos de origem, não podendo ser prejudicadas, de qualquer forma, nos seus direitos;
- Eventuais donativos financeiros constituirão receitas da Conta de Emergência prevista no Decreto-Lei 112/2008, de 1 de julho, sendo os mesmos utilizados, mediante despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração interna, para suportar os custos associados às ações de reabilitação que se insiram no âmbito do artigo 3.º do referido diploma;
- Os donativos que não sejam monetários são registados pela CMPC, sendo emitida uma declaração de receção dos mesmos à entidade doadora.

#### **Gestão de Pessoal:**

- O PCMun é gerido operacionalmente por efetivos da Estrutura de Comando do Corpo de Bombeiros de Óbidos com apoio de elementos dos APC existentes no município;
- O pessoal voluntário, cuja colaboração seja aceite a título benévolo, deverá apresentar-se, se outro local não for divulgado, nas JF, para posterior encaminhamento. Tais voluntários, quando devidamente integrados, terão direito a alimentação, nos dias em que prestem serviço;
- No decurso das operações, as estruturas integrantes do DIOPS deverão acautelar os períodos de descanso e a rotatividade dos seus recursos humanos.

### Modelo de cartão de segurança

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será posto em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do município de Óbidos e SMPC, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do Serviço/Entidade que representa.

 <p><b>Cartão de Identificação</b></p>  <p>Função <input type="text"/></p> <p>N.º <input type="text"/></p> <p>Nome <input type="text"/></p>	 <p><b>Cartão de Identificação</b></p>  <p>Função <input type="text"/></p> <p>N.º <input type="text"/></p> <p>Nome <input type="text"/></p>
 <p><b>Cartão de Identificação</b></p>  <p>Função <input type="text"/></p> <p>N.º <input type="text"/></p> <p>Nome <input type="text"/></p>	 <p><b>Cartão de Identificação</b></p>  <p><b>PRESS</b></p> <p>Função <input type="text"/></p> <p>N.º <input type="text"/></p> <p>Nome <input type="text"/></p>

Figura 12 – Modelos de cartões de segurança

### Modelo de Ficha de Controlo Diário

O acesso ao PCMun faz-se através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável de quem quer contactar.

#### Ficha de Controlo de Acessos

Responsável: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área

Área: Vermelha, Amarela ou Verde

### Modelo de Cartão de Autorização de Acesso a Veículos

É distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Controlo de acesso a veículos que deverá conter a seguinte informação: área a que tem acesso (Vermelha, Amarela ou Verde), hora de entrada e de saída.



**Câmara Municipal de Óbidos**  
Serviço Municipal de Proteção Cível  
**Veículo ao Serviço da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)**

Área de Acesso: \_\_\_\_\_ Data Inicio: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

Articulação: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_ Data Fim: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_

Figura 13 – Modelos de cartão de autorização de acesso a veículos

## 4.2 Reconhecimento e avaliação

### 4.2.1 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

Tabela 10 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação

EQUIPAS DE RECONHECIMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO (ERAS)
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
Serviço Municipal de Proteção Civil Corpo de Bombeiro (CB); Guarda Nacional Republicana – Autoridade Marítima / Policia Marítima (AM/PM)
<b>Prioridades de ação:</b>
Percorrer a ZS; Recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
<b>Instruções Específicas:</b>
Conceito: As equipas de Reconhecimento da Situação (ERAS) são elementos constituintes do reforço de meios municipais; As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica, recolhendo informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere a: <ul style="list-style-type: none"><li>• Locais com maior número de sinistrados;</li><li>• Locais com maiores danos no edificado;</li><li>• Núcleos habitacionais isolados;</li><li>• Estabilidade de vertentes;</li><li>• Estabilidade e operacionalidade das infraestruturas;</li><li>• Eixos rodoviários de penetração na(s) ZS;</li><li>• Focos de incêndio;</li><li>• Elementos estratégicos, vitais ou sensíveis (escolas, centros de saúde, quartel de</li></ul>

bombeiros, instalações das forças de segurança);

- Condições meteorológicas locais.

As ERAS elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun.

### **Composição e equipamentos**

#### **a) Pessoal**

Cada ERAS é constituída por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída;

Inicialmente encontra-se planeada ao nível municipal, no mínimo, 1ERAS terrestres;

O chefe da ERAS é o elemento mais graduado da equipa;

Se necessário e existir impacto para a saúde poderá ser incluído um elemento do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).

#### **b) Equipamento**

De forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAS deverão ser dotadas de:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de comunicações rádio e móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou tablet);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Cartografia.

#### **Acionamento:**

As ERAS são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.

#### 4.2.2 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

Tabela 11 – Equipas de avaliação técnica

EQUIPAS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (EAT)
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Municipal (PCMun)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
Câmara Municipal de Óbidos / Serviço Municipal de Proteção Civil; Corpo de Bombeiros de Óbidos; Entidades gestoras de redes/sistemas (de acordo com a avaliação pretendida)
<b>Prioridades de ação:</b>
Percorrer a ZS, por via terrestre; Recolher informação específica sobre a operacionalidade de estruturas; Elaborar Relatórios Imediatos de Situação (RELIS);
<b>Instruções Específicas:</b>
<b>Conceito:</b> As Equipas de Avaliação Técnica (EAT) são elementos constituintes do reforço de meios municipais; As EAT reconhecem e avaliam a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIOPS e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida; As EAT elaboram o RELIS (de acordo com o modelo constante em III-3) que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun;
<b>Composição e equipamentos</b>
<b>a) Pessoal</b> Cada EAT é constituída, no mínimo, por 2 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída; Inicialmente encontram-se planeadas a nível distrital, no mínimo, 1 EAT terrestres O chefe das EAT é o representante da Câmara Municipal de Óbidos.

### **b) Equipamento**

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as EAT deverão ser dotadas de:

- i. Meios de transporte com capacidade tática (preferencialmente);
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou tablet);
- vi. Equipamento fotográfico;
- vii. Equipamento de georreferenciação;
- viii. Equipamento diverso (ex. cordas, tinta ou lata de spray para marcar o edificado ou a infraestrutura);
- ix. Cartografia.

#### **Acionamento:**

As EAT são acionadas à ordem do PCMun, que trata a informação recebida pelas equipas.



### 4.3 Logística

#### 4.3.1 – Apoio logístico às forças de intervenção

Tabela 12 – Apoio Logístico às forças de intervenção

APOIO LOGÍSTICO ÀS FORÇAS DE INTERVENÇÃO
<b>Entidade Coordenadora:</b> Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
<p>Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS-LVT);            Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos (AHB);            Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM);            Câmara Municipal de Óbidos (CMO);            Corpo Nacional de Escutas – Delegação de Óbidos (CNE);            Corpo de Bombeiros de Óbidos (CB);            Entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações;            Guarda Nacional Republicana (GNR);            Juntas de Freguesia (JF);</p>
<b>Prioridades de ação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assegurar a satisfação das necessidades logísticas das forças de intervenção, nomeadamente quanto a alimentação, combustíveis, transportes, material sanitário, material de mortuária e outros artigos essenciais à prossecução das missões de socorro, salvamento e assistência;</li> <li>• Garantir a gestão de armazéns de emergência e a entrega de bens e mercadorias necessárias às forças de intervenção;</li> <li>• Organizar a instalação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha para confeção e distribuição de alimentação ao pessoal envolvido nas operações;</li> <li>• Assegurar a disponibilização de meios e recursos para a desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro;</li> <li>• Promover a manutenção, reparação e abastecimento de viaturas essenciais à condução das operações de emergência, bem assim como de outro equipamento;</li> <li>• Definir prioridades em termos de abastecimento de água e energia;</li> <li>• Apoiar as entidades respetivas na reabilitação das redes e serviços essenciais: energia elétrica, gás, água, telefones e saneamento básico.</li> </ul>

### Procedimentos e instruções de coordenação

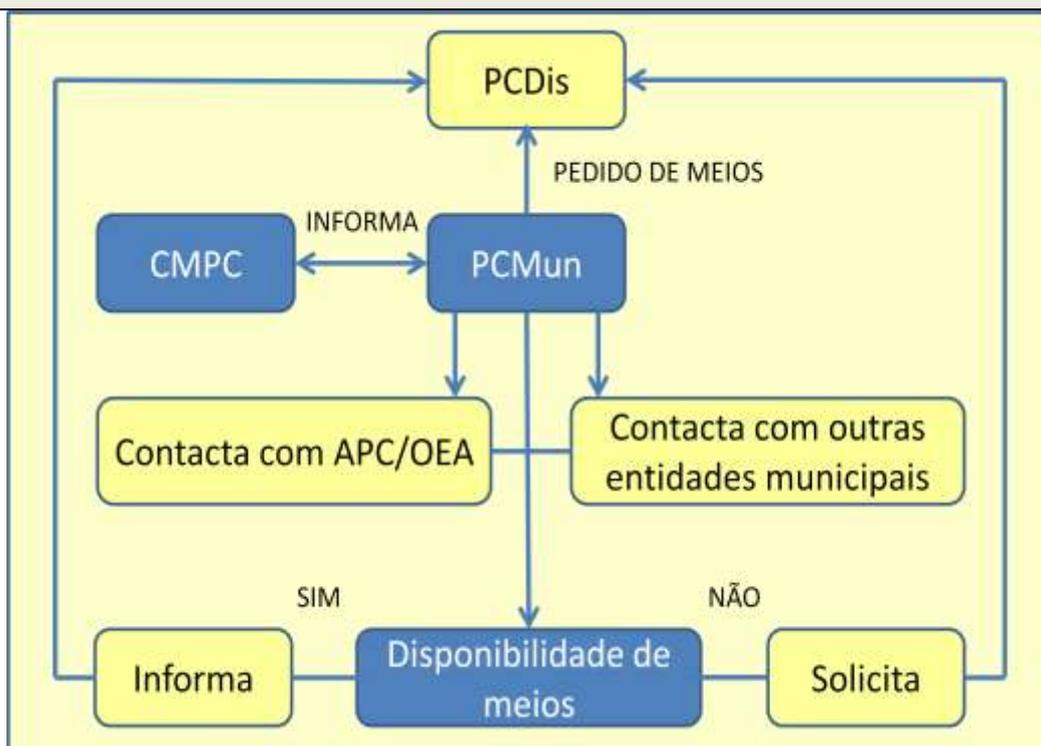


Figura 14 – Apoio logístico às forças de intervenção

### Instruções específicas

A satisfação das necessidades logísticas iniciais (primeiras 24 horas) do pessoal envolvido estará a cargo dos próprios agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio;

Após as primeiras 24 horas, as necessidades logísticas são suprimidas pela Câmara Municipal que, para os devidos efeitos, contactarão com os fornecedores ou entidades detentoras previstos nos respetivos PMEPC;

As AHB, com a colaboração do SMPC, se necessário, apoiam logisticamente a sustentação das operações na área de atuação do seu CB;

A CMPC avalia os meios disponíveis, contacta com entidades e disponibiliza os meios indispensáveis à emergência;

Para a distribuição de alimentação ao pessoal envolvido em operações de socorro poderão ser montados, pelas FFAA, CVP e CNE, cozinhas e refeitórios de campanha, após se ter esgotado a capacidade própria de abastecimento por parte das entidades intervenientes;

A alimentação e alojamento dos elementos da CMPC estarão a cargo da Câmara

Municipal;

A manutenção e reparação de material estará a cargo das respetivas entidades utilizadoras;

A desobstrução expedita de vias de comunicação e itinerários de socorro, as operações de demolição e escoramento de edifícios e a drenagem e escoamento de água serão realizadas preferencialmente com recurso a meios dos CB ou das FFAA, podendo ser mobilizada maquinaria pesada de empresas de construção civil;

O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;

As entidades exploradoras das redes de transportes, abastecimento de água, saneamento, distribuição de energia e comunicações assegurarão o rápido restabelecimento do respetivo serviço e garantirão a operacionalidade de piquetes de emergência para necessidades extraordinárias decorrentes da reposição do serviço;

A reposição do serviço de abastecimento de água e do fornecimento de eletricidade, gás e combustíveis deverá ser assegurado prioritariamente a unidades hospitalares e de saúde, estabelecimentos de ensino, lares de idosos, prisões e instalações públicas, bem como a outras infraestruturas que o PCDis considere de especial relevância;

As FFAA colaboram no apoio logístico às forças de intervenção fornecendo material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc.);

Se necessário, poderão ser criados armazéns de emergência que serão geridos pelo PCMun;

As necessidades logísticas nas primeiras 24h deverão ser asseguradas pelo SMPC e posteriormente pelas seguintes entidades, coordenadas pelo SMPC.

#### 4.3.2 – Apoio logístico às populações

Tabela 13 – Apoio logístico às forças de intervenção

<b>APOIO LOGÍSTICO ÀS POPULAÇÕES</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Segurança Social – Serviço Local de Óbidos
<b>Entidades Intervenientes</b>
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT); Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Concelho de Óbidos; Câmara Municipal de Óbidos / Serviço Municipal de Proteção Civil; Segurança Social; Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento de Escuteiros de Óbidos; Corpo de Bombeiros de Óbidos (CBO); Forças Armadas (FFAA); Guarda Nacional Republicana (GNR) – Policia Marítima (PM); Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); Juntas de Freguesia (JF)
<b>Prioridades de ação</b>
Garantir a prestação de apoio social de emergência; Assegurar a ativação de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP) e informar as forças de socorro e os cidadãos da sua localização através dos canais disponíveis e mais apropriados; Garantir a receção, registo, pesquisa, diagnóstico de necessidades e assistência individual a evacuados e vítimas assistidas e com necessidade de continuidade de acompanhamento; Organizar um sistemas de recolha de dádivas, garantindo o armazenamento, gestão e distribuição dos bens recebidos; Mobilizar equipas de apoio social para acompanhamento dos grupos mais vulneráveis e de maior risco; Assegurar a atualização da informação, nos Centros de Pesquisa e Localização, através de listas com identificação nominal das vítimas e evacuados nas ZCAP; Mobilizar reservas alimentares e garantir a receção e gestão de bens essenciais (alimentos, agasalhos, roupas, artigos de higiene pessoal) que sejam entregues nas ZCAP para apoio a vítimas e evacuados;

Garantir a distribuição prioritária de água e de energia às ZCAP.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**

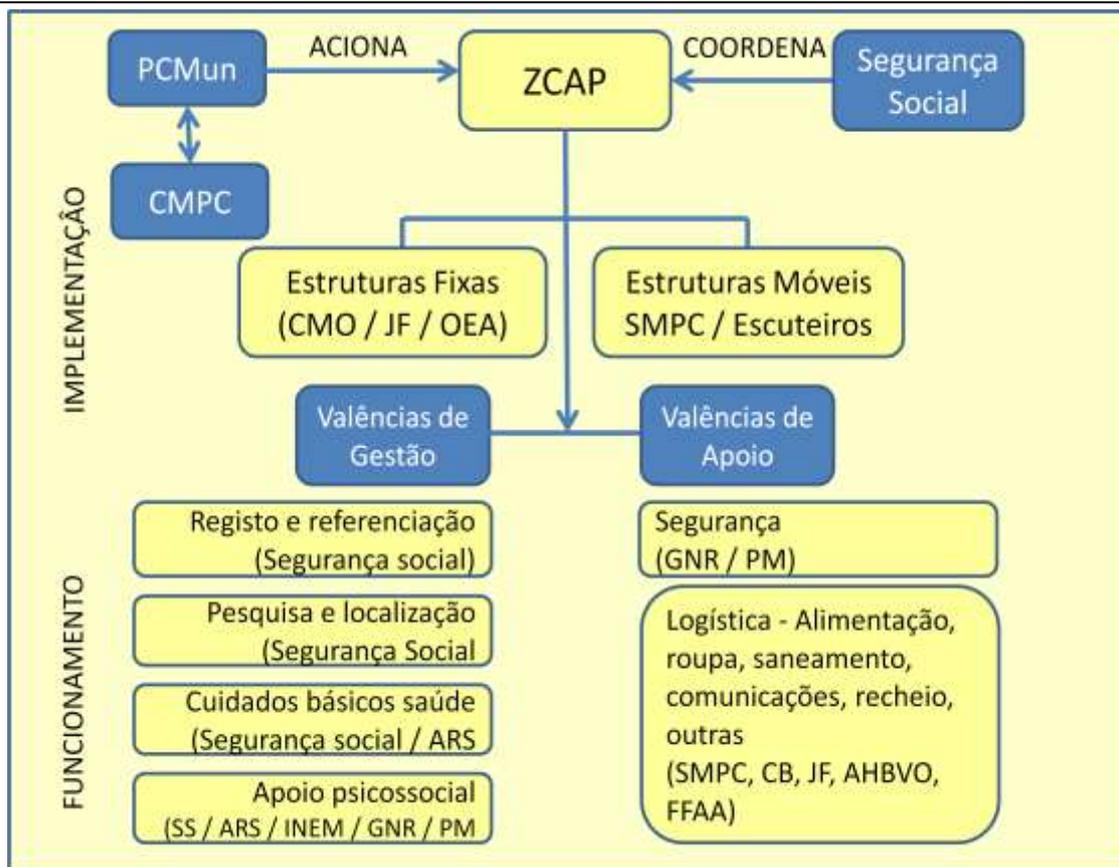


Figura 15 – Apoio logístico à população

**Instruções específicas**

ZCAP correspondem aos locais de acolhimento e alojamento temporário da população deslocada, localizados em espaços abertos e fechados, nomeadamente em parques de estacionamento, grandes superfícies comerciais, campos de futebol, ginásios gimnodesportivos, entre outros;

As ZCAP de âmbito municipal terão a localização prevista no presente Plano;

A estrutura de coordenação da ZCAP executa missões de instalação (CM) e gestão global (SS);

As ZCAP integram as seguintes valências de gestão:

**Centros de Registo/Referênciação**, nos quais se recebe a população, preenche a ficha de registo e referênciação (onde consta o diagnóstico das necessidades dos indivíduos ou famílias) e procede ao encaminhamento para as restantes valências;

**Centros de Pesquisa e Localização**, nos quais se completa o preenchimento da ficha

de recenseamento, a qual, através do registo atualizado, promove o reencontro e assegura a preservação dos núcleos familiares;

**Centros de Saúde**, nos quais se presta assistência a situações de saúde pouco graves, assegurando a respetiva estabilização;

**Centros de Apoio Psicossocial**, nos quais se assegura o apoio psicológico de continuidade e se detetam carências e necessidades particulares às pessoas deslocadas;

As ZCAP integram as seguintes valências de apoio:

Logística, responsável pelo controlo das existências em armazém de todos os bens, pela manutenção das estruturas móveis e imóveis;

Segurança, assegura a limitação do acesso e segurança da ZCAP;

A primeira ação a desenvolver sempre que alguém dê entrada numa ZCAP é o Registo. O registo pressupõe a recolha da seguinte informação: nome, idade, morada anterior, necessidades especiais e, assim que possível, indicação do local onde ficará realojada. Deverá também, sempre que se verifique necessidade, ser registado o nome de membros do seu agregado familiar que estejam desaparecidos a fim de tentar localizar os mesmos. A segurança social assegura a constituição de equipas técnicas para receção, atendimento e encaminhamento da população nas ZCAP;

O Centro Distrital de Segurança Social (CDSS) encaminha a listagem da população registada nas ZCAP para a GNR, e SEF;

As JF, recorrendo às Unidades Locais de Proteção Civil caso existentes, apoiam a constituição de equipas de recenseamento e registo da população afetada;

A CVP executa missões de assistência sanitária e social;

A segurança às ZCAP será efetuada de acordo com os procedimentos definidos para a Área de Intervenção da Manutenção da Ordem Pública, com as eventuais adaptações decorrentes de orientação do CDSS, enquanto entidade coordenadora da Área de Intervenção;

A CVP e as FFAA, na medida das suas possibilidades e disponibilidades, apoiam na montagem das ZCAP móveis (por exemplo em tendas de campanha);

As FFAA colaboram na disponibilização de bens essenciais (alimentação, artigos de

higiene, agasalhos, roupas, etc.) às vítimas e promovem a instalação de locais de montagem de cozinhas e refeitórios de campanha;

A distribuição de bens essenciais será assegurada por CNE, ULPC e CVP, na medida das suas disponibilidades;

A receção, catalogação, separação, lavagem, desinfeção, armazenamento e distribuição de dádivas fica a cargo do CDSS, em colaboração com as CM respetivas;

As entidades gestoras de sistemas de abastecimento de água e de distribuição de eletricidade e gás asseguram o fornecimento de água, luz e gás às ZCAP;

A distribuição de água, gás, alimentos, agasalhos e artigos de higiene pessoal à população que não está nas ZCAP e não tem acesso a elas deverá ser realizada em locais centrais, de fácil acesso e divulgados para conhecimento da população;

As informações inerentes às ZCAP às forças de socorro devem ser emanadas pelo PCMun e aos cidadãos através do SMPC pelos meios mais expeditos.

#### 4.4 Comunicações

COMUNICAÇÕES
<b>Entidade Coordenadora:</b> Corpo de Bombeiros de Óbidos
<b>Entidades Intervenientes</b>
Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM); ANEPC/ CDOS de Leiria; Câmara Municipal (CM); Corpo de Bombeiro (CB); Forças Armadas (FFAA); Guarda Nacional Republicana (GNR); Organizações de Radioamadores;
<b>Prioridades de ação</b>
Assegurar a ligação, no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro, com os diferentes agentes de proteção civil e outras entidades e organismos, por forma a garantir as comunicações de emergência; Identificar e resolver problemas de interoperabilidade; Garantir a operacionalidade dos meios de comunicação de emergência no âmbito da proteção civil, incluindo a reposição de serviços, por afetação de meios e recursos alternativos; Mobilizar e coordenar as ações das organizações de radioamadores e dos operadores da rede comercial fixa e móvel, no âmbito do apoio às comunicações de emergência e do reforço das redes de telecomunicações; Garantir prioridades de acesso a serviços e entidades essenciais, de acordo com o conceito da operação; Manter um registo atualizado do estado das comunicações e das capacidades existentes; Garantir que todos os intervenientes possam comunicar dentro da hierarquia estabelecida para cada Teatro de Operações (TO) de acordo com as Normas de Execução Permanente (NEP) da ANEPC, em vigor; Apoiar, a pedido, as diferentes entidades e Áreas de Intervenção com meios de comunicações de emergência.

### Procedimentos e instruções de coordenação

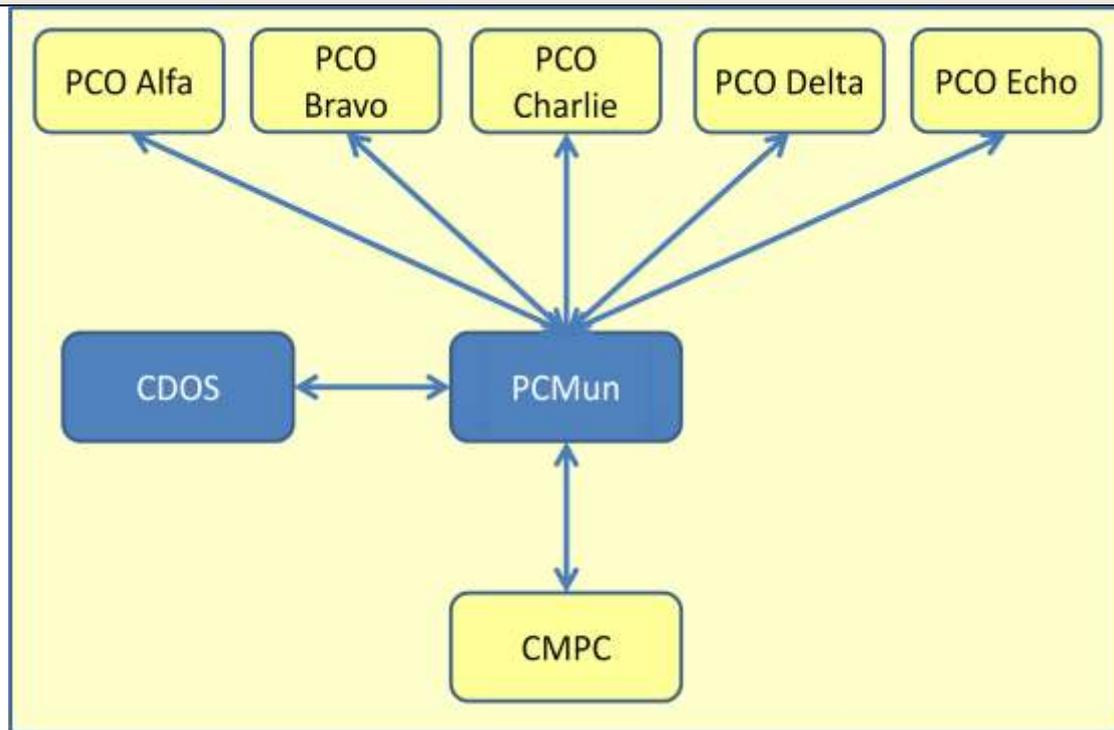


Figura 16 – Comunicações

### Instruções Específicas

As redes e serviços de comunicações de emergência consideradas no âmbito deste plano são:

SIRESP – Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança de Portugal;

REPC – Rede Estratégica de Proteção Civil

ROB – Rede Operacional de Bombeiros;

Serviço Móvel de Satélite (MV-S);

Serviço Móvel Terrestre (SMT);

Serviço Móvel Marítimo (SMM);

Serviço Telefónico Fixo (STF);

O sistema de videoconferência da ANEPC/CDOS de Leiria será utilizado, sempre que necessário, para interligação com entidades ou organizações nacionais;

O PCMun é a entidade responsável pela definição e gestão da arquitetura geral das comunicações de emergência a nível distrital, cabendo-lhe elaborar o respetivo Plano de Comunicações;

As comunicações rádio seguem o determinado no diagrama de rede rádio distrital;

As entidades com meios próprios deverão assegurar a alocação de recursos de

comunicações de acordo com as suas necessidades de fluxo de informação, tendo presente a organização de comando e controlo da operação;

As entidades sem meios próprios poderão contar, de acordo com as suas disponibilidades, com a colaboração da ANEPC/CDOS de Leiria de forma a assegurar os requisitos mínimos de troca de informação, mediante moldes a definir para cada caso concreto e sempre em função da situação em curso;

As organizações de Radioamadores colaboram no sistema de telecomunicações de emergência, à ordem do PCMun, contribuindo para a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades através do estabelecimento de redes rádio (HF, VHF e UHF) autónomas e independentes, que se constituirão como redes redundantes e/ou alternativas;

Cada TO é considerado como um núcleo isolado e qualquer contacto rádio com e o TO será feito em exclusivo pelo PCMun;

Sempre que a situação o justifique, poderão ser utilizados Veículos de Planeamento, Comando e Comunicações (VPCC) ou Veículos de Comando e Comunicações (VCOC), os quais atuarão à ordem do PCDis;

Nas ZRR, ZCR, ZCAP e ZRnM deverá ser garantido o acesso às redes rádio da ANEPC e às redes telefónicas comerciais;

As comunicações entre o diretor do plano e o posto de comando são garantidas através do COS através de telemóvel / telefone, sms ou via rádiocomunicação.

Na eventualidade de não ser possível comunicar através dos recursos supracitados, será identificado um estafeta que fará a comunicação entre o PCO e o diretor do plano.

#### 4.5 Informação pública

Tabela 15 – Informação pública

INFORMAÇÃO PÚBLICA
<b>Entidades Coordenadoras:</b> Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC)
<b>Entidades Intervenientes:</b>
Camara Municipal de Óbidos Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM); Corpo de Bombeiros de Óbidos Representante das IPSS); Guarda Nacional Republicana (GNR); Autoridade de Saúde Municipal Juntas de Freguesia (JF);
<b>Prioridades de ação</b>
Assegurar que a população é avisada e mantida informada, de modo a que possa adotar as instruções das autoridades e as medidas de autoproteção mais convenientes; Divulgar informação à população sobre locais de receção de donativos, locais de recolha de sangue, locais para inscrição para serviço voluntário e instruções para regresso de populações evacuadas; Garantir a relação com os OCS e preparar, com periodicidade determinada, comunicados a distribuir; Organizar visitas dos OCS ao TO, garantindo a sua receção e acompanhamento; Organizar e preparar briefings periódicos e conferências de imprensa, por determinação do diretor do plano; Preparar os comunicados considerados necessários.

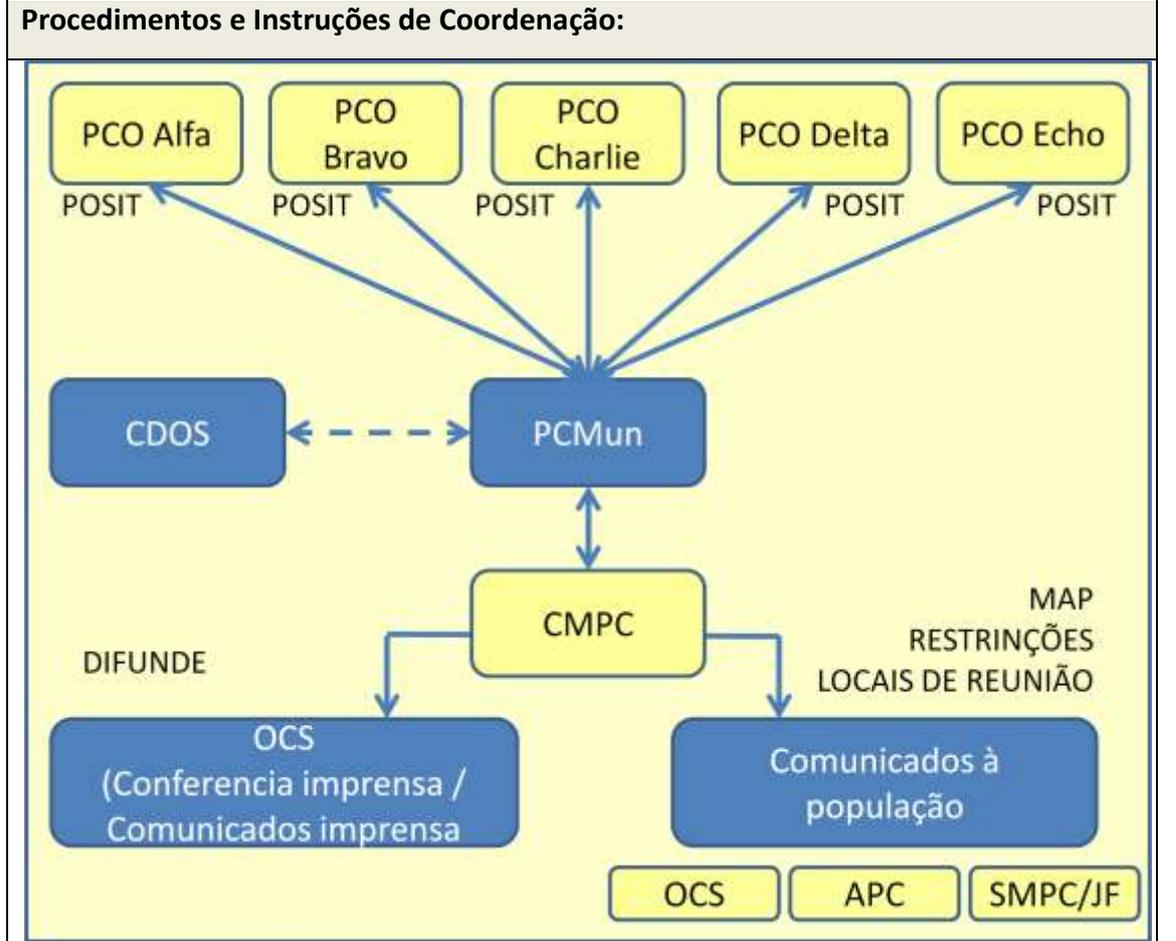


Figura 17 – Informação pública

**Instruções Específicas**

A CMPC é responsável pela gestão da informação pública, no seu nível territorial, cabendo-lhes definir, para cada caso, a forma mais adequada de divulgação à população (informação direta à população, com recurso aos SMPC ou a sirenes, ou prestação de informação aos órgãos de comunicação social, através da difusão de comunicados, sendo este o mecanismo preferencial);

A CMPC é responsável por:

- a) Assegurar a resposta a solicitações de informação;
- b) Difundir recomendações e linhas de atuação;
- c) Elaborar comunicados oficiais a distribuir aos cidadãos;

Compete ainda à CMPC, no domínio da relação com os OCS:

- a) Assegurar a realização de briefings ou conferências de imprensa, a realizar no PCMun;
- b) Assegurar a emissão de comunicados de imprensa com periodicidade

determinada;

A CMPC assegura a divulgação à população de informação disponível sobre:

- a) Números de telefone de contacto para informações;
- b) Localização de pontos de reunião ou centros de desalojados/assistência;
- c) Locais de receção de donativos;
- d) Locais de recolha de sangue;
- e) Locais para inscrição para serviço voluntário;
- f) Instruções para regresso de populações evacuadas;
- g) Listas de desaparecidos, mortos e feridos;
- h) Locais de acesso interdito ou restrito;
- i) Outras instruções consideradas necessárias;

A GNR e a AM/PM, são responsáveis, nos espaços sob sua jurisdição, pela divulgação dos avisos à população, nomeadamente à população isolada e/ou sem acesso aos meios de comunicação;

Para garantir homogeneidade na passagem de informação à população, serão utilizados os modelos de comunicado constantes em III-3.3 do presente Plano;

Os comunicados à população serão transmitidos a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário;

Os briefings à comunicação social decorrerão a cada 6 horas, salvo indicação expressa em contrário, e devem conter pontos de situação global referentes à totalidade da ZI.

O diretor de plano poderá nomear um porta-voz para as relações com os OCS;

Para acolhimento e encaminhamento de jornalistas, a CMPC poderá determinar a criação de Zonas de Concentração de Jornalistas em local a fixar mediante a avaliação dos danos.

#### 4.6 Confinamento e/ou evacuação

Tabela 16 – Confinamento e/ou evacuação

<b>CONFINAMENTO E/OU EVACUAÇÃO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> GNR/AM/PM, de acordo com a área de incidência territorial da emergência
<b>Entidades Intervenientes</b>
Câmara Municipal Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM); Instituto de Segurança Social (ISS); Comboios de Portugal (CP); Corpo Nacional de Escutas – Escuteiros de Óbidos (CNE); Corpo de Bombeiros de Óbidos (CBO); Empresas públicas e privadas de transportes; Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.) Forças Armadas (FFAA); Guarda Nacional Republicana (GNR); Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); Órgãos de Comunicação Social (OCS); Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
<b>Prioridades de ação:</b>
Orientar e coordenar as operações de movimentação e/ou confinamento das populações; Difundir junto das populações recomendações de confinamento e/ou evacuação, diretamente ou por intermédio da Área de Intervenção da Informação Pública; Definir Pontos de Encontro (PE), decorrentes das evacuações; Definir itinerários de evacuação, em articulação com o COS presente em cada Teatro de Operações (TO) e em conformidade com os PMEPC; Garantir o encaminhamento da população evacuada até à ZCAP; Reencaminhar o tráfego, de modo a não interferir com a movimentação da população a evacuar nem com a mobilidade das forças de intervenção; Estabelecer e manter abertos os corredores de emergência.

**Procedimentos e instruções de coordenação:**

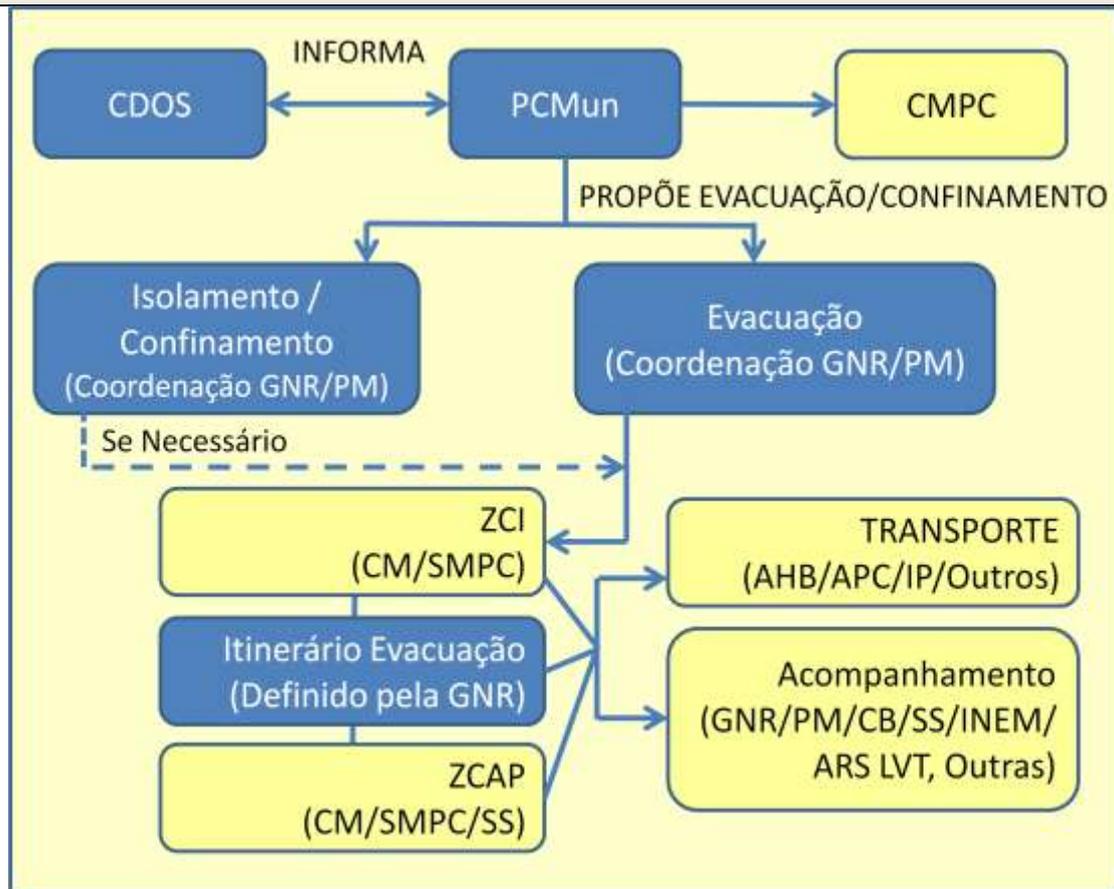


Figura 18 – Confinamento e evacuação

**Instruções Específicas:**

A escolha das ações de proteção para uma determinada situação depende de uma série de fatores. Em alguns casos, a evacuação pode ser a melhor opção, em outros, o abrigo em refúgios no local pode ser o melhor caminho, no entanto estas duas ações podem ser utilizadas em conjunto;

A evacuação e/ou o confinamento de uma área territorial em risco, coincidente ou não com zona de sinistro, deverá ser proposta pelo COS à CMPC;

A orientação e a coordenação da evacuação e/ou confinamento das populações é da responsabilidade das Forças de Segurança;

Nas operações de evacuação e/ou confinamento deverá ter-se em atenção:

- a) Localização e número de pessoas em risco de evacuação ou confinamento;
- b) Tempo disponível para evacuar ou abrigar no local;
- c) Capacidade de controlar a evacuação ou o abrigo no local;
- d) Tipos de construção e de disponibilidade dos edifícios para acolhimento ou abrigo;

e) Condições meteorológicas (efeitos na propagação das nuvens de vapor, previsão de alterações, efeito na evacuação ou na proteção no local);

Existem determinadas medidas que deverão ser tidas em atenção para a tomada de decisão de evacuação e/ou confinamento, caso se trate de matérias perigosas: grau do perigo para a saúde, propriedades químicas e físicas, quantidade envolvida, contenção/ controlo do derrame, velocidade de propagação dos vapores.

**Evacuação:**

A população a evacuar deverá dirigir-se para os Pontos de Encontro (PE), onde é prestada a primeira ajuda, cuja localização será determinada e divulgada pelo PCMun. Os PE são geridos pela Câmara Municipal com o apoio de Juntas de Freguesia;

Compete às Forças de Segurança definir os itinerários de evacuação a utilizar a partir dos PE, atenta a natureza e extensão dos danos nas vias de comunicação, mediante avaliação/informação da Entidade gestora da rede viária. Sempre que possível, deverão ser privilegiados os itinerários de evacuação fixados no PMEPC.

Após a definição das zonas a evacuar, o tráfego rodoviário externo deverá ser reencaminhado pelas Forças de Segurança, as quais poderão criar barreiras de encaminhamento de tráfego;

A movimentação coletiva a partir dos PE será garantida com meios de transporte a fornecer pelas AHB, por empresas públicas ou privadas de transportes ou por outros meios proporcionados pela Área de Intervenção de Logística;

No caso de evacuação por via ferroviária a CP disponibilizara meios ferroviários para constituição de comboios de evacuação, processo devidamente articulado com a Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.);

No caso de evacuação por via marítima/fluviária, a AM/PM, CB, disponibilizarão embarcações para as evacuações;

A população movimentada a partir dos PE será encaminhada para a ZCAP, cuja localização e procedimentos de funcionamento estão definidos na Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;

O transporte entre os PE e a ZCAP será, em regra, acompanhado por pessoal dos Corpos de Bombeiros. Se necessário, as Forças de Segurança poderão solicitar ao



PCMun a existência de acompanhamento médico, por parte do INEM

Compete ao SEF o controlo sobre a movimentação ilícita de estrangeiros nos grupos evacuados;

O suporte logístico à evacuação em termos de água, alimentação e agasalhos será assegurado pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Populações;

O apoio psicológico aos grupos mais vulneráveis (crianças, idosos, pessoas acamadas, pessoas com mobilidade reduzida, pessoas com deficiência) será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio psicológico;

As condições de segurança para o regresso da população a uma área territorial, deverá ser proposta pelo COS do PCMun à CMPC;

O regresso das populações às áreas anteriormente evacuadas deve ser controlado pelas Forças de Segurança, tendo em vista a manutenção das condições de tráfego, e só quando estiverem garantidas as condições de segurança.

110

**Confinamento:**

Compete às Forças de Segurança isolar a área de perigo, mantendo afastadas todas as pessoas que não estão diretamente envolvidas nas operações. As equipas de emergência não protegidas com equipamentos de proteção individual não estão autorizadas a entrar na Zona de Isolamento;

As Forças de Segurança, juntamente com os OCS, informam a população para fechar portas e janelas, desligar todos os sistemas de ventilação, aquecimento e refrigeração;

Caso exista perigo de incêndio e/ou uma explosão, as Forças de Segurança juntamente com os OCS, informam a população para se manterem longe de portas e janelas devido, ao perigo de projeção de fragmentos de vidro e de metal;

Caso exista alteração das condições da ocorrência, compete às Forças de Segurança comunicar à população a necessidade de evacuação ou avisar do final da situação de perigo.

110

#### 4.7 Manutenção da ordem pública

Tabela 17 – Manutenção da ordem pública

MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA
<b>Entidade Coordenadora:</b> GNR ou Autoridade Marítima/Polícia Marítima de acordo com a área de incidência territorial da emergência
<b>Entidades Intervenientes</b>
Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM) de Peniche; Empresas de segurança privada; Guarda Nacional Republicana (GNR);
<b>Prioridades de ação:</b>
Garantir a manutenção da lei e da ordem; Proteger as populações afetadas e os seus bens, impedindo roubos e pilhagens, criando perímetros de segurança; Garantir a segurança de infraestruturas consideradas sensíveis ou indispensáveis às operações de proteção civil; Proteger propriedades públicas, as quais podem estar sujeitas a saque ou outras atividades criminosas, bem como controlar os acessos; Garantir o condicionamento e controlo de acessos e veículos ao TO e Postos de Comando; Garantir a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas; Manter desimpedidos os caminhos de evacuação; Assegurar a segurança nas ações relativas à mortuária;

**Procedimentos e instruções de coordenação:**

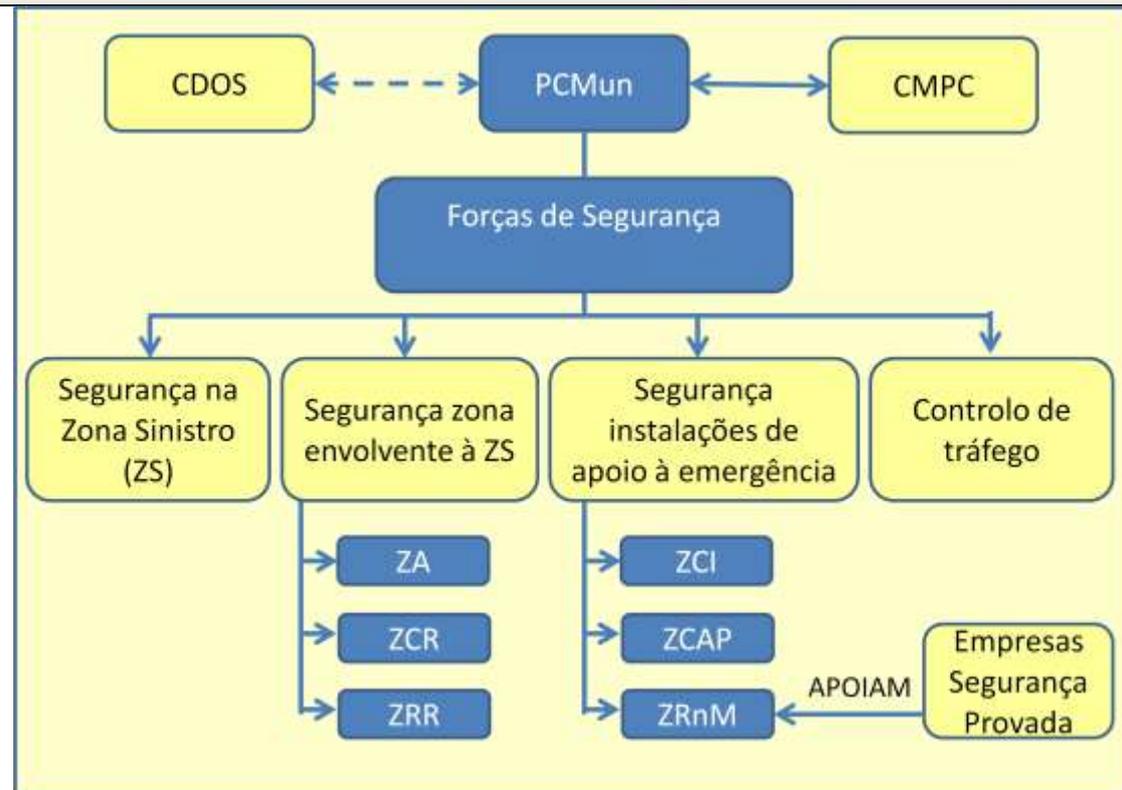


Figura 19 – Manutenção de ordem pública

**Instruções Específicas**

**Segurança Pública:**

A manutenção da ordem pública é competência primária das forças de segurança;  
Compete às forças de segurança patrulhar as zonas afetadas e evacuadas com vista a garantir a segurança física da população e proteger a propriedade privada e a impedir roubos ou pilhagens;

As forças de segurança garantem o tráfego rodoviário em direção às zonas de sinistro, efetuando as eventuais alterações à circulação a que houver necessidade, e garantem a manutenção de ordem pública com as suas forças de intervenção. As forças de segurança poderão criar barreiras ou outros meios de controlo, bem como corredores de emergência;

Compete às forças de segurança garantir a segurança de estabelecimentos públicos ou de infraestruturas consideradas sensíveis, designadamente instalações de interesse público ou estratégico distrital. Este controlo de segurança poderá implicar o apoio de empresas de segurança privadas, a mobilizar pelo detentor da instalação;

Compete também às forças de segurança, distribuir junto das diversas entidades intervenientes o Cartão de Segurança<sup>22</sup>, de modelo aprovado pela CMPC, de forma a controlar e garantir a segurança no Teatro de Operações;

As forças de segurança garantem a segurança dos corredores de circulação das viaturas de socorro, das áreas de triagem e das estruturas montadas (por exemplo: hospitais de campanha) para apoio à prestação de cuidados médicos.

113

**Perímetros de Segurança e Segurança de Área (Conceitos):**

- Perímetros de Segurança: Separação física de local, espaço ou zona, assegurada ou não por elementos das forças de segurança, que visa reduzir, limitar ou impedir o acesso de pessoas, veículos ou outros equipamentos a locais onde não estão autorizados a permanecer;
- Segurança de Área: Missão de garantir a segurança no interior do perímetro existente, que pode ser assegurada pelas Forças de Segurança;
- Área de Segurança Vermelha: Espaço onde está instalado a estrutura central e fulcral do PCMun ou as estruturas municipais correspondentes;
- Área de Segurança Amarela: Espaço onde estão instaladas as infraestruturas de apoio logístico, nomeadamente os espaços de refeição e convívio, zonas sanitárias e locais de armazenamento de material ou equipamento não sensível;
- Área de Segurança Verde: Espaço destinado aos OCS

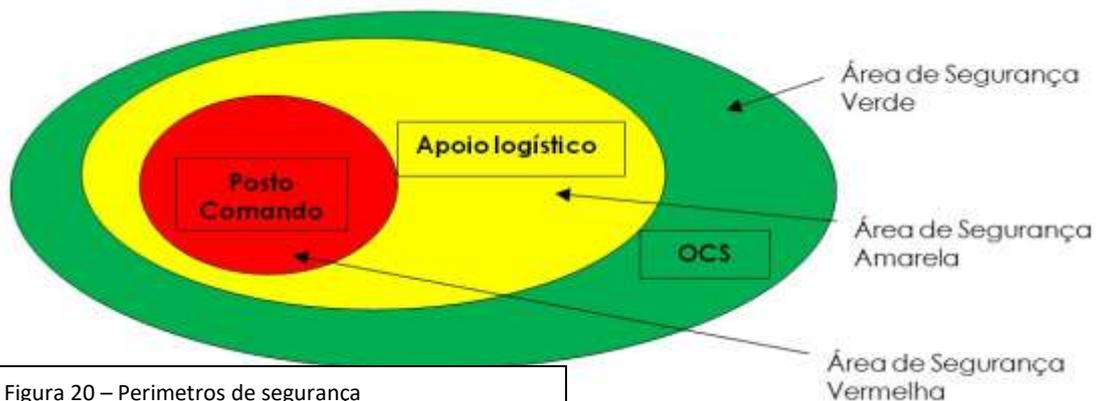


Figura 20 – Perímetros de segurança

**Execução dos Perímetros de Segurança (Postos de Comando)**

**Perímetro de Segurança Exterior:**

a) O perímetro exterior será montado ao longo da infraestrutura onde se situa o PCMun. Será montado um Posto de Controlo, à entrada do perímetro exterior, que

fará o controlo de acessos ao PCMun;

- b) O controlo de acessos de pessoas ao PCMun far-se-á através de:
  - i. Identificação da pessoa através de documento de identificação válido;
  - ii. Cartão de Segurança para a área a ser acedida;
- c) Por regra, as viaturas permanecerão no exterior da infraestrutura onde se situa o PCMun. Viaturas ou equipamentos imprescindíveis para a missão serão acompanhados até ao PCMun, sempre que necessário, por elementos designados pela CMPC;
- d) O cartão de segurança com a cor amarela permite o acesso às áreas de segurança amarela e verde;
- e) O cartão de segurança é entregue no Posto de Controlo sempre que o seu utilizador ultrapasse o Perímetro Exterior;
- f) A Ficha de Controlo Diário depois de preenchida é entregue ao responsável operacional designado pela CMPC.

**Perímetro de Segurança Interior:**

- a) Em termos de Segurança de Área ao PCMun (zona vermelha), o perímetro de segurança será garantido por barreiras físicas, com controlo de acessos e com segurança de área executada pela força de segurança territorialmente competente;
- b) A Força de Segurança garante que só tem acesso à zona vermelha quem for possuidor do cartão de segurança com esta cor;
- c) O cartão de segurança com a cor vermelha permite o acesso a todas as áreas inseridas no perímetro exterior.

**Execução dos Perímetros de Segurança (Teatros de Operações):**

As Forças de Segurança garantem, dentro do possível, o condicionamento e controlo do acesso de pessoas e veículos à zona afetada e às zonas envolventes do sinistro (ZA, ZCR, ZRR, ZCAP e ZRnM);

As Forças de Segurança permitem a entrada e saída de viaturas de emergência e de proteção civil na zona afetada.

## 4.8 Serviços médicos e transporte de vítimas

### 4.8.1. Emergência Médica

Tabela 18 – Serviços médicos e transportes de vítimas – Emergência médica

SERVIÇOS MÉDICOS E TRANSPORTE DE VÍTIMAS
<b>Entidade Coordenadora:</b> Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P. (na área do pré-hospitalar) e ARS (na área hospitalar)
<b>Entidades Intervenientes</b>
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT); Centros de Saúde do município de Óbidos; Corpo de Bombeiros (CB); Forças Armadas (FFAA); Centro Hospitalar Oeste Norte, EPE – Unidade de Caldas da Rainha; Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
<b>Prioridades de ação:</b>
Minimizar as perdas humanas, limitando as sequelas físicas e diminuindo o sofrimento humano, assegurando a utilização coordenada de meios, incluindo a evacuação secundária de feridos ou doentes graves; Garantir a prestação de cuidados médicos de emergência nas áreas atingidas, nomeadamente a triagem, estabilização e transporte das vítimas para as Unidades de Saúde; Coordenar as ações de saúde pública, nomeadamente o controlo de doenças transmissíveis e da qualidade dos bens essenciais (alimentação, água, medicamentos e outros); Assegurar a montagem, organização e funcionamento de Postos de Triagem, Postos Médicos Avançados e de Hospitais de campanha; Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas; Determinar os hospitais de evacuação; Implementar um sistema de registo de vítimas desde o TO até à Unidade de Saúde de destino; Inventariar, convocar, reunir e distribuir o pessoal dos Serviços de Saúde, nas suas

diversas categorias, de forma a reforçar e/ou garantir o funcionamento de serviços temporários e/ou permanentes;

Inventariar danos e perdas nas capacidades dos serviços de saúde, bem como das que se mantêm operacionais na Zona de Sinistro;

Organizar o fornecimento de recursos médicos;

Criar locais de recolha de sangue em locais chave e assegurar a sua posterior distribuição pelas unidades de saúde carenciadas.

116

### Procedimentos e instruções de coordenação

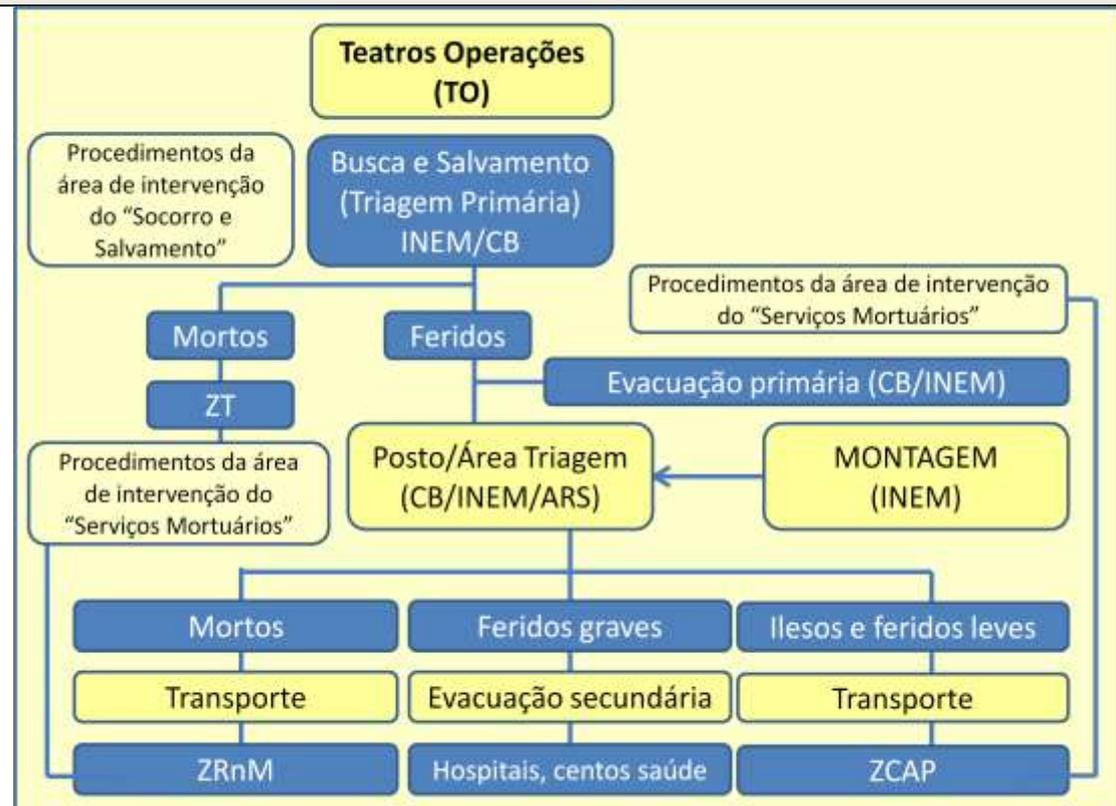


Figura 21 – Serviços médicos e transporte de vítimas

### Instruções Específicas:

A triagem primária é da competência da Área de Intervenção de Socorro e Salvamento, sendo em regra realizada pelo CB de Óbidos, sob coordenação do INEM;

A localização dos postos/áreas de triagem é identificada pelo COS e deverá estar tão perto quanto possível das zonas mais afetadas dentro da Zona de Sinistro, respeitando as necessárias distâncias de segurança;

O INEM monta postos de triagem e de assistência pré-hospitalar de acordo com a necessidade, promovendo a triagem das vítimas e a evacuação secundária, em

articulação com os demais serviços e organismos, em particular a ARS;

O transporte de vítimas até aos postos de triagem e de assistência pré-hospitalar (evacuação primária) é efetuado pelo INEM, e CB, em articulação com o PCMun. A evacuação secundária é coordenada pelo INEM, em articulação com o PCMun e efetuada em ambulâncias do INEM e CB;

Os cadáveres identificados na triagem primária serão posteriormente encaminhados para a Zona de Transição (ZT), aplicando-se os procedimentos da Área de Intervenção dos Serviços Mortuários;

As FFAA colaboram na prestação de cuidados de saúde de emergência, na medida das suas disponibilidades, contribuindo ainda, desde que possível, para o esforço nacional na área hospitalar, nomeadamente ao nível da capacidade de internamento nos hospitais e restantes unidades de saúde militares;

A ARS LVT assegura a articulação com as unidades hospitalares e com os Centros de Saúde da sua área de jurisdição, com vista a garantir a máxima assistência médica possível;

A ARS LVT, colabora com as demais entidades através da mobilização das reservas de sangue existentes, recolha de emergência e distribuição pelas unidades hospitalares mais carenciados;

Serão utilizadas as estruturas hospitalares públicas de Óbidos, podendo ser utilizados como reforço o Hospital de Caldas da Rainha;

Assegurar apoio psicológico às vitmas secundárias que se encontram nas ZACP / ZRnM / NecPro.

#### 4.8.2. Apoio Psicológico

Tabela 19 - Apoio psicológico

APOIO PSICOLÓGICO
<b>Entidades Coordenadoras:</b> INEM (apoio imediato) e Instituto de Segurança Social (apoio de continuidade)
<b>Entidades Intervenientes</b>
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Câmara Municipal de Óbidos; Segurança Social Local; Corpos de Bombeiros (CB); Forças Armadas (FFAA); Guarda Nacional Republicana (GNR) – Polícia Marítima (PM); Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM);
<b>Prioridades de ação<sup>3</sup></b>
Assegurar o apoio psicológico imediato a prestar às vítimas primárias e secundárias no local da ocorrência (TO); Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas primárias e secundárias do TO para as Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) e destas para as ZCAP; Assegurar o apoio psicológico e psicossocial às vítimas terciárias; Coordenar os mecanismos de evacuação das vítimas terciárias para locais exclusivos para esse efeito; Assegurar o apoio psicológico de continuidade à população presente nas ZCAP;

<sup>3</sup> Vítimas Primárias: vítimas diretamente resultantes da situação de emergência em causa;

Vítimas Secundárias: familiares das vítimas primárias;

Vítimas Terciárias: operacionais dos agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio envolvidos nas operações em curso.

## Procedimentos e instruções de coordenação

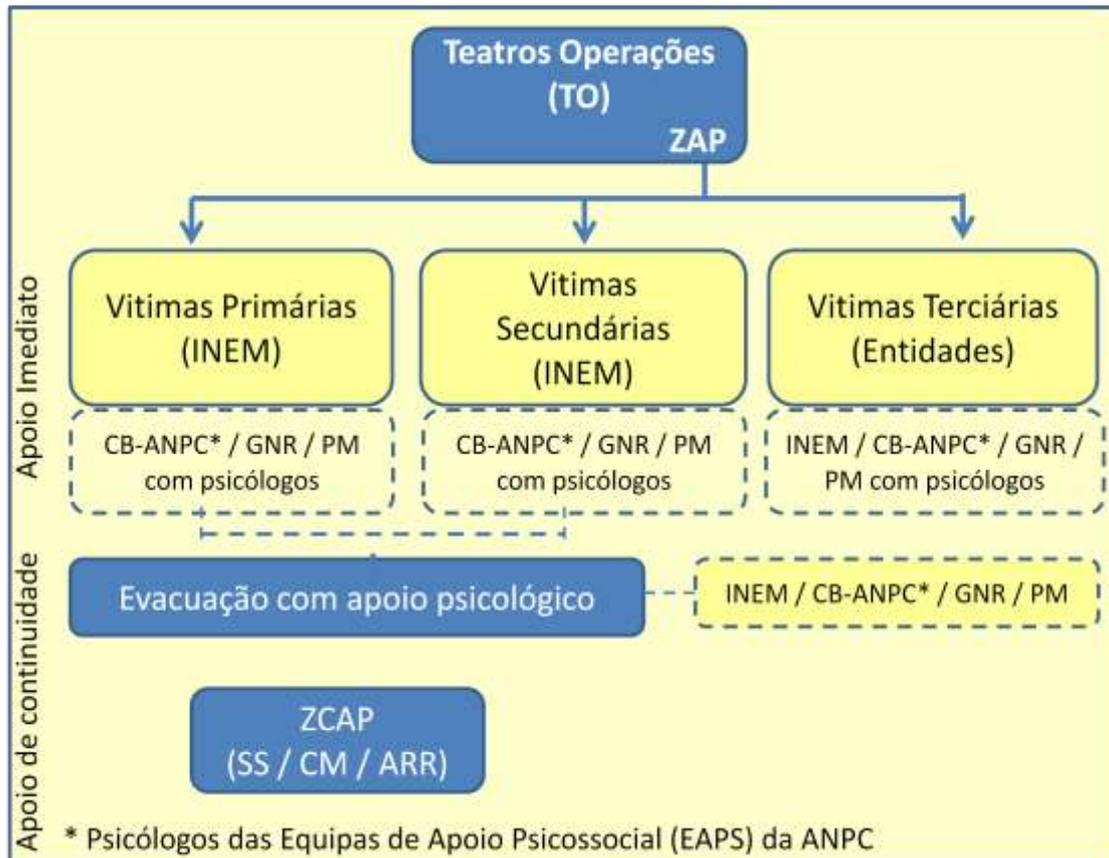


Figura 22 – Apoio psicológico

## Instruções Específicas

O apoio psicológico imediato às vítimas primárias e secundárias no TO será realizado em Zonas de Apoio Psicológico (ZAP) constituídas para o efeito, que serão da responsabilidade do INEM através do seu Centro de Apoio Psicológico e Intervenção em Crise (CAPIC);

As ações a desenvolver nas ZAP são respeitantes à receção e estabilização de vítimas, levantamento de necessidades psicossociais, identificação e recolha de informação das mesmas;

As ZAP devem articular-se com as ZCAP quanto à comunicação de dados, e com o COS quanto à recolha de informação com relevância operacional;

Os restantes agentes de proteção civil e organismos e entidades de apoio que disponham de psicólogos apoiam o INEM na medida das suas disponibilidades;

O apoio psicológico às vítimas terciárias é responsabilidade primária das respetivas

entidades. No caso de insuficiência ou ausência de meios de apoio, este será garantido pelas entidades disponíveis para o efeito. As vítimas terciárias são acompanhadas em locais reservados e exclusivos para esse efeito;

Os psicólogos das Equipas de Apoio Psicossocial (EAPS) da ANEPC serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento aos CB que são da sua responsabilidade. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;

Os psicólogos das Forças de Segurança (GNR/PM) e FFAA serão usados prioritariamente no tratamento e acompanhamento dos seus próprios operacionais. As disponibilidades remanescentes poderão ser utilizadas no âmbito do esforço geral de resposta;

O apoio psicológico de continuidade, a realizar predominantemente nas ZCAP, é coordenado pelo CDSS, que será apoiada por equipas de psicólogos das CM, da CVP, da OPP24 e da ARS;

Nas ZCAP aplicam-se os procedimentos previstos para a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População;

A articulação de informação entre a ZCAP e a ZAP é efectuada no PCO ou entre os respetivos núcleos, nomeadamente NCAPSE e NEM quando constituídos;

O apoio psicológico às vítimas secundárias que se encontram nas ZRnM e NecPro é coordenado no PCMun.

#### **Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP)**

Na necessidade de garantir uma rápida capacidade de avaliação psicossocial das vítimas perante um acidente grave ou catástrofe, o PCMun solicitará ao CDOS a mobilização de Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP).

#### **Conceito:**

As Equipas Rápidas de Avaliação Psicossocial (ERAP) são elementos constituintes do reforço de meios distritais;

As ERAP percorrem a ZS e recolhem informação específica sobre as necessidades de apoio psicossocial às vítimas primárias, secundárias e terciárias, nomeadamente no que se refere a:

a) Número total /previsto de vítimas primárias na ZS (crianças, adultos e idosos);

b) Número previsto de vítimas secundárias (familiares e amigos) presentes ou em deslocação para o TO;

c) Necessidades de estabilização emocional, alimentação, agasalhos e alojamento temporário para as vítimas primárias e secundárias;

d) Previsão de necessidade de intervenção com possíveis vítimas terciárias (operacionais);

e) Identificação dos recursos (entidades e profissionais) de apoio psicossocial em emergência, de cariz local ou distrital, já presentes no TO;

As ERAP elaboram um Relatório que, em regra, deverá ser escrito, podendo, excecionalmente, ser verbal e passado a escrito no mais curto espaço de tempo possível e comunicado ao PCMun, que trata a informação recebida.

#### **Composição e Equipamento:**

##### **a) Pessoal**

Cada ERAP é constituída por um elemento das EAPS da ANEPC, do CAPIC do INEM e do ISS;

O chefe da ERAP é um elemento das EAPS da ANEPC.

##### **b) Equipamento**

Por forma a garantir o cumprimento da sua missão, as ERAP deverão ser dotadas de:

- i. Meios de transporte;
- ii. Equipamento de Comunicações Rádio e Móvel;
- iii. Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- iv. Kit de alimentação e primeiros socorros;
- v. Equipamento informático (computador ou tablet);

Acionamento:

As ERAP são acionadas à ordem do CNOS, por solicitação do CDOS de Leiria, após solicitação do PCMun.



#### 4.9 Socorro e salvamento

Tabela 20 – Socorro e salvamento

<b>SOCORRO E SALVAMENTO</b>
<b>Entidade Coordenadora:</b> Posto de Comando Municipal
<b>Entidades Intervenientes</b>
Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM); Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC); Câmara Municipal (CM); Corpos de Bombeiros (CB); Forças Armadas (FFAA); Guarda Nacional Republicana (GNR); Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF); Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM); Sapadores Florestais (SF).
<b>Prioridades de ação</b>
Assegurar a minimização de perdas de vidas, através das ações de busca e salvamento decorrentes do acidente grave ou catástrofe; Assegurar a constituição de equipas no âmbito das valências do socorro e salvamento e garantir a sua segurança; Avaliar as áreas afetadas onde deverão ser desencadeadas ações de busca e salvamento, nomeadamente tendo em conta as informações a disponibilizar, eventualmente, pelas Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS); Efetuar o escoramento de estruturas, eventualmente, após a avaliação da estabilidade pelas Equipas de Avaliação Técnica (EAT); Assegurar a contenção de fugas e derrames de substâncias perigosas; Executar o socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os sinistros, incluindo o socorro a naufragos e buscas subaquáticas; Supervisionar e enquadrar operacionalmente eventuais equipas de salvamento oriundas de organizações de voluntários; Colaborar na determinação de danos e perdas;

Propor a definição de zonas prioritárias nas áreas afetadas pela situação de emergência;

### Procedimentos e instruções de coordenação

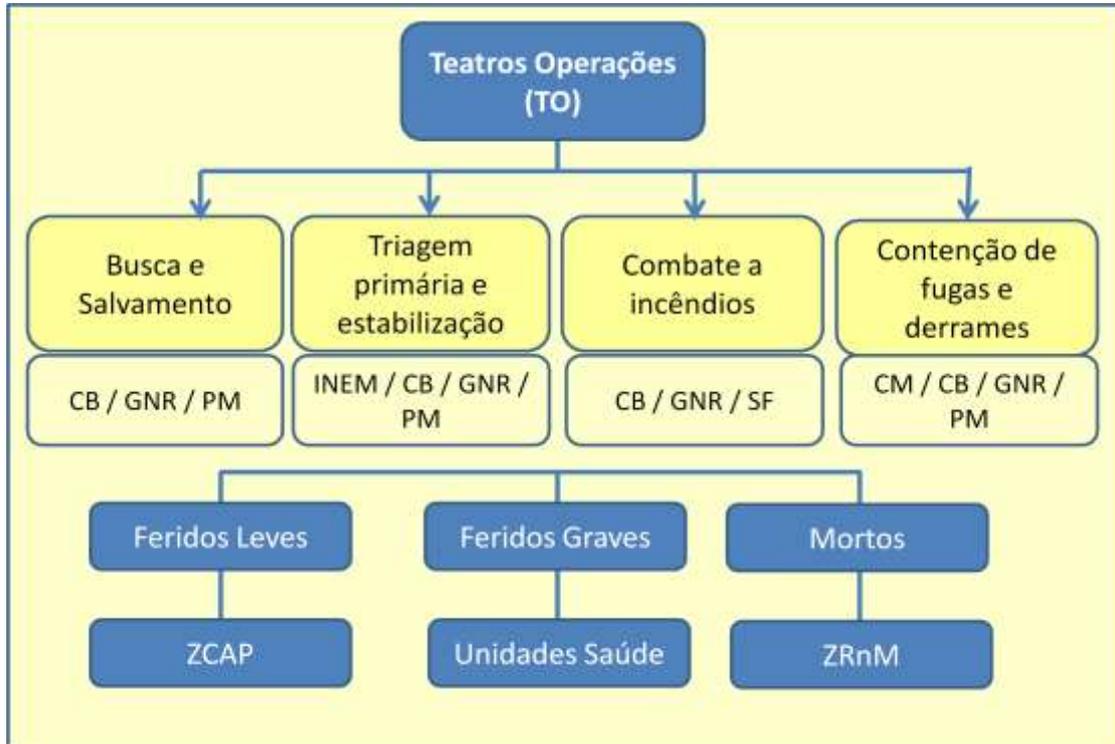


Figura 23 – Socorro e salvamento

### Instruções Específicas

A intervenção inicial cabe prioritariamente às forças mais próximas do local da ocorrência ou àquelas que se verifique terem uma missão específica mais adequada; As ações de busca, socorro e salvamento poderão ser apoiadas por meios aéreos da coordenação, de acordo com a necessidade de disponibilidade das aeronaves, quando requisitados pelo PCO;

Para as ações de contenção de fugas e derrames, serão chamadas a intervir as empresas privadas responsáveis pelos produtos derramados;

A FEPC assegura o reforço especializado à 1ª intervenção nas missões de proteção e socorro, designadamente nos domínios da busca e salvamento e combate a incêndios;

Os CB asseguram primariamente as operações de busca e salvamento e de combate a incêndios;



A GNR a participa primariamente nas operações que se desenvolvam nas respetivas áreas de atuação, podendo atuar em regime de complementaridade nas restantes;

A GNR participa nas operações de busca e salvamento com a valência cinotécnica, na respetiva área de jurisdição ou em regime de complementaridade nas restantes;

A AM/PM assume a responsabilidade e coordenação das operações de busca e salvamento nos domínios públicos hídrico e marítimo;

As FFAA participam nas operações de busca e salvamento na medida das suas capacidades e disponibilidades.

Os SF participam nas ações de primeira intervenção e apoio ao combate em incêndios rurais;

A GNR, executa através da UEPS, ações de proteção e socorro, nas ocorrências de incêndios rurais, de matérias perigosas ou de edifícios e estruturas colapsadas;

O ICNF participa nas ações de socorro e salvamento nas áreas protegidas;

#### 4.10 Serviços mortuários

Tabela 21 – Serviço mortuários

SERVIÇOS MORTUÁRIOS
<b>Entidade Coordenadora:</b> Ministério Público (coadjuvado técnica e operacionalmente pelo Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses)
<b>Entidades Intervenientes</b>
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT); Autoridade Marítima/Polícia Marítima (AM/PM); Câmara Municipal (CM); Corpos de Bombeiros (CB); Forças Armadas (FFAA); Guarda Nacional Republicana (GNR); Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF); Ministério Público (MP); Polícia Judiciária (PJ); Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF).
<b>Prioridades de ação</b>
Assegurar a constituição das ZRnM e dos NecPro; Assegurar a integridade das zonas onde foram referenciados e recolhidos os cadáveres com vista a garantir a preservação de provas, a análise e recolha das mesmas; Assegurar a presença das Forças de Segurança nos locais onde decorrem operações de mortuária de forma a garantir a manutenção de perímetros de segurança; Assegurar o correto tratamento dos cadáveres, conforme os procedimentos operacionais previstos; Fornecer à Área de Intervenção da Informação Pública e à direção do plano listas atualizadas das vítimas mortais e dos seus locais de sepultamento; Garantir a capacidade de transporte de cadáveres ou partes de cadáveres; Garantir uma eficaz recolha de informações que possibilite proceder, com a máxima rapidez e eficácia, à identificação dos cadáveres, nomeadamente no que respeita à: colheita de dados Post-mortem, colheita de dados Ante-mortem e cruzamento de



dados;

Assegurar a inventariação dos locais destinados a sepultamentos de emergência;

Providenciar, em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico às Forças de Intervenção, o fornecimento de sacos para cadáveres às forças empenhadas nas operações;

Receber e guardar os espólios dos cadáveres, informando o “Centro de Pesquisa de Desaparecidos” (em articulação com a Área de Intervenção do Apoio Logístico à População);

Garantir uma correta tramitação processual de entrega dos corpos identificados;

126

**Instruções de coordenação:**

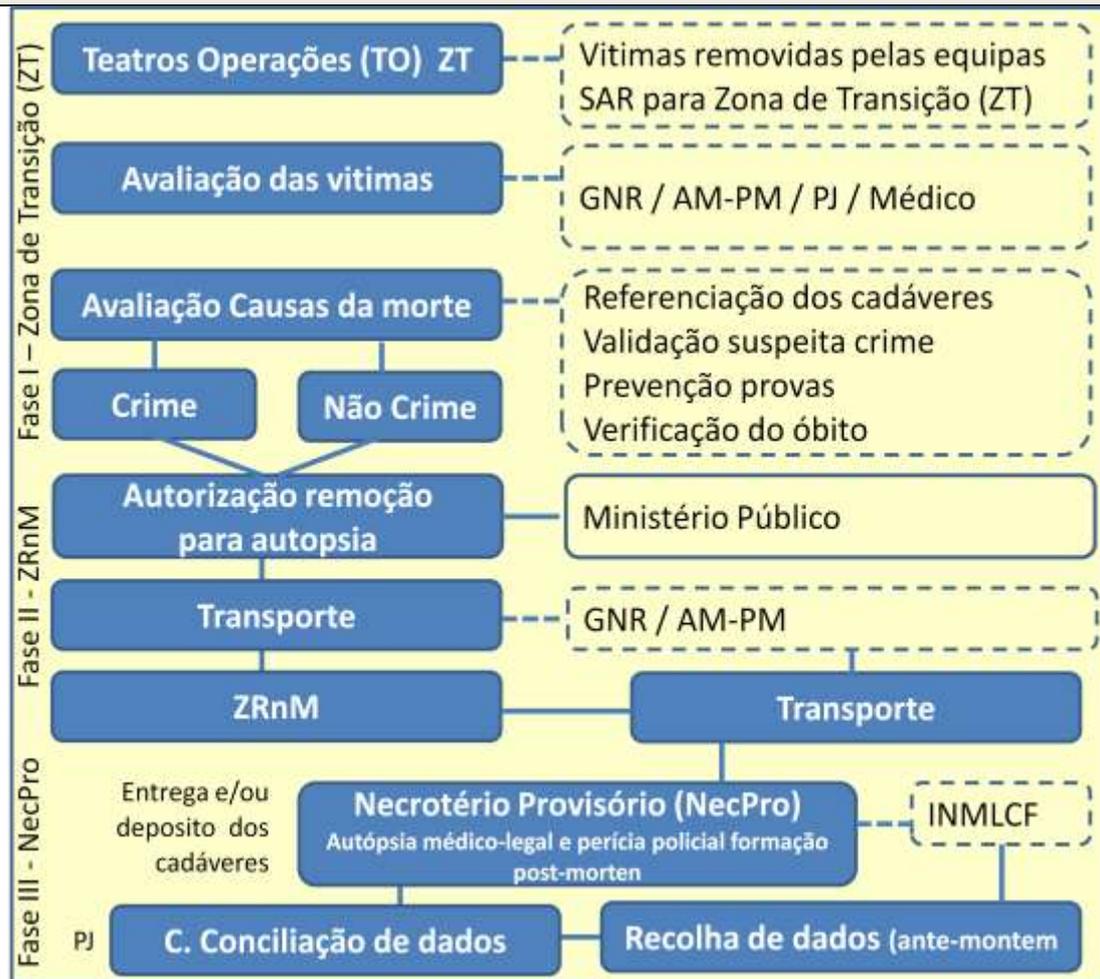


Figura 21 – Serviços mortuários

**Instruções Específicas**

O fluxograma anterior só se aplica a cadáveres encontrados em zonas públicas, incluindo zonas de domínio público marítimo/hídrico, ou em edifícios colapsados;

Os cadáveres que se encontrem em Hospitais de Campanha ou Postos Médicos Avançados são encaminhados para ZRnM desenrolando-se, a partir daí, os procedimentos previstos no fluxograma;

Nas ZRnM e nos NecPro, procede-se aos habituais procedimentos de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver, verificação do óbito e autópsia;

Para a instalação de ZRnM e NecPro deverão ser escolhidas instalações onde haja um piso em espaço aberto, plano e fácil de limpar, com boa drenagem, ventilação natural, provido de água corrente e energia elétrica. Na seleção destes locais devem ser tidas em conta, ainda, as acessibilidades, as comunicações, a privacidade, a

disponibilidade e as facilidades de condições de segurança. Em geral, as instalações mais indicadas para local de reunião de vítimas mortais são os pavilhões gimnodesportivos, armazéns e edifícios similares;

As ZRnM estarão localizadas em conformidade com o previsto no Plano;

Se estiverem operacionais, deverá ser dada prioridade à utilização de NecPro municipais. Os NecPro distritais apenas serão ativados em caso de insuficiência ou inoperacionalidade dos primeiros;

Relativamente a vítimas de suposta nacionalidade estrangeira, será acionado no NecPro o SEF e a Unidade de Cooperação Internacional (UCI) da PJ para obtenção de dados para a identificação da mesma;

Aquando da ativação do Plano, e tendo como missão a recolha de dados Antemortem, promover-se-á a ativação de um ou mais Centros de Recolha de Informação, conforme decisão do MP e sob responsabilidade da PJ e do INMLCF;

A aposição de tarja negra e de etiqueta numa vítima, sob supervisão de um médico, corresponde à verificação do óbito, devendo ser feita na triagem de emergência primária, sempre que possível;

A autorização antecedente é solicitada ao magistrado do MP designado ou integrado na estrutura onde esteja presente;

Sendo localizado um corpo sem sinais de vida e sem tarja negra posta, o médico da ERAV-m (Equipa Responsável pela Avaliação de Vítimas mortais) verificará o óbito e procederá à respetiva etiquetagem em colaboração com o elemento da PJ. Caso sejam detetados indícios de crime, o chefe da ERAV-m poderá solicitar exame por perito médico-legal, antes da remoção do cadáver para a ZRnM;

A referenciação do cadáver ou partes de cadáveres deverá ser sempre assegurada, ainda que sumariamente, através de qualquer suporte documental disponível, nomeadamente fotografia, representação gráfica, ou simples descrição textual, ainda que manuscrita;

A identificação de cadáveres resulta exclusivamente de técnicas forenses (médico-legais e policiais), registadas em formulários próprios;

A autorização de remoção de cadáveres ou partes de cadáveres, do local onde foram encontrados e inspecionados até à ZRnM, haja ou não haja suspeita de crime, cabe

ao MP e é solicitada pelo chefe da ERAV-m;

A autorização do MP para remoção do cadáver é transmitida mediante a identificação do elemento policial que chefia a ERAV-m, da indicação do dia, hora e local da verificação do óbito e conferência do número total de cadáveres ou partes de cadáveres cuja remoção se solicita, com menção do número identificador daqueles em relação aos quais haja suspeita de crime;

Das ZRnM os cadáveres transitam posteriormente para os NecPro, para realização, nestes, de autópsia médico-legal (entendida como os procedimentos tendentes à identificação do cadáver e estabelecimento da causa de morte) e subsequente entrega do corpo ou partes de cadáveres aos familiares, com a respetiva emissão dos certificados de óbito;

Compete à GNR, e AM/PM, nas respetivas áreas territoriais de responsabilidade, coordenar e promover a segurança no transporte de cadáveres ou partes de cadáveres;

Compete à GNR e AM/PM nas respetiva áreas territoriais de responsabilidade, promover a remoção dos cadáveres ou partes de cadáveres devidamente etiquetados e acondicionados em sacos apropriados (“body-bags”), também devidamente etiquetados, podendo para o efeito requisitar a colaboração de quaisquer entidades públicas ou privadas. Os CB e as FFAA, mediante as suas disponibilidades, colaborarão nas operações de remoção dos cadáveres para as ZRnM e destas para os NecPro;

As necessidades de transporte de pessoas e equipamento serão supridas pela Área de Intervenção de Apoio Logístico às Forças de Intervenção, de acordo com os meios disponíveis;

O material sanitário, de mortuária e demais artigos necessários às operações será distribuído a pedido das forças de intervenção ou por determinação do PCMun;

Compete à CM providenciar equipamento para os NecPro de acordo com indicações do INMLCF, designadamente iluminação, macas com rodas, mesas, sacos de transporte de cadáveres, pontos de água e energia;

Compete à entidade gestora das ZRnM e dos NecPro (ou seja, ao INMLCF) fornecer ao MP a informação sobre vítimas falecidas, que a transmitirá CMPC, incluindo dados

sobre o número de cadáveres admitidos, de corpos identificados ou por identificar, bem como a informação sobre as estruturas organizativas instaladas para a intervenção nesses domínios. A transmissão e divulgação desta informação far-se-á com respeito pelo segredo de justiça, pelo segredo médico, pelo dever de reserva profissional e pelo princípio da necessidade de conhecer;

Deverá ser assegurada a presença de representantes do IRN nos NecPro para proceder ao assento de óbitos e garantir toda a tramitação processual e documental associada;

O apoio psicológico aos familiares das vítimas será efetuado de acordo com os procedimentos definidos na Área de Intervenção de Serviços Médicos e Transporte de Vítimas – Apoio Psicológico, articulados com os Centros de Recolha de Informação (recolha de dados Ante-mortem);

Os cadáveres e partes de cadáver que não forem entregues a pessoas com legitimidade para o requerer, devem ser conservados em frio ou inumados provisoriamente, se necessário, devidamente acondicionados em sepultura comum, assegurando-se a identificabilidade dos mesmos até à posterior entrega a familiares para inumação ou cremação individual definitiva;

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde e decorrentes do acidente grave ou catástrofe adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Estes estabelecimentos constituem-se automaticamente como ZRnM pelo que, após cumprimento das formalidades legais internas e autorização do MP, o cadáver será transportado para o NecPro;

Para os cadáveres que se encontrem em estabelecimentos hospitalares e demais unidades de saúde cuja morte decorra de patologias anteriores ao acidente grave ou catástrofe, adotam-se os procedimentos habituais de verificação do óbito e, após cumprimento das formalidades legais internas, o cadáver poderá ser libertado para entrega à família;

Para os cadáveres que se encontrem dentro de um edifício colapsado adotam-se os procedimentos habituais de validação de suspeita de crime, identificação de cadáver e de verificação do óbito. Após cumprimento das formalidades anteriores, o cadáver será transportado para o NecPro;



A informação às forças de socorro acerca da localização dos NecPro e das ZRnM é garantida através do PCO;

A constituição ERAV-m é da responsabilidade do INMLCF em coordenação com o PCO, sendo a ativação das mesmas da responsabilidade do PCO;

As ERAV-m têm competências para verificação do óbito e proceder à etiquetagem;

Os equipamentos a utilizar pela ERAV-m são determinados pelos respetivos Chefes de Equipa;

A constituição das ZRnM e NecPro é da responsabilidade do INMLCF em coordenação com o PCO;

A identificação das ZRnM e NecPro estão previamente definidas em conformidade com os mapas apresentados nos anexo I.

